Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

EDITAL Nº. 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:	
ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA.	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	**4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026	105/2026
5. TIPO DE LICITAÇÃO	**6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
MENOR PREÇO	**SIM**
7. FORMA DE FORNECIMENTO:	
PARCELADA	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:	**9. EXCLUSIVA ME/EPP:**
NÃO	NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE.	
11. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:	
12 (DOZE) MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO *E-MAIL:* licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. PEDIDOS DE **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES** REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECIFICAS DESTE EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
Alexandro Alves da Silva Pregoeiro	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 105/2026

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a Comissão de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por "LOTE", conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 008, 011, 012 e 015/2024, e da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO OFICIAL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br"

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 ás 09:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2026 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br ***HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1. - DO OBJETO

1.1. **-** Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. – O fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 001/2024.

1.4. – O fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

10.5. - O custo estimado total de todos os lotes é de **R$ 621.240,65 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE 001

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 37,85	R$ 1.892,50
02	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 39,87	R$ 1.993,50
03	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	50	R$ 213,47	R$ 10.673,50
04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	30	R$ 164,88	R$ 4.946,40
05	ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (NAS CONCENTRAÇÕES 1:100.000 OU 1:200.000)	CAIXA	30	R$ 213,82	R$ 6.414,60
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	30	R$ 176,79	R$ 5.303,70
07	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO1,8 ML.	CAIXA	20	R$ 185,62	R$ 3.712,40
08	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ANESTÉSICO DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO BENZOCAÍNA A 20% (200 MG/G), PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP.	UNIDADE	75	R$ 26,62	R$ 1.996,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

09	BROCA CARBIDE N°02	UNIDADE	50	R$	5,67	R$	283,50
10	BROCA CARBIDE N°04	UNIDADE	50	R$	6,06	R$	303,00
11	BROCA CARBIDE N°06	UNIDADE	50	R$	6,13	R$	306,50
12	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50	R$	7,09	R$	354,50
13	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50	R$	6,08	R$	304,00
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 702	UNIDADE	50	R$	21,64	R$	1.082,00
15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 703	UNIDADE	50	R$	21,64	R$	1.082,00
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UNIDADE	50	R$	9,44	R$	472,00
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UNIDADE	50	R$	5,90	R$	295,00
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	100	R$	28,07	R$	2.807,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	UNIDADE	50	R$	6,04	R$	302,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04	UNIDADE	50	R$	5,86	R$	293,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06	UNIDADE	50	R$	6,19	R$	309,50
22	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	75	R$	4,89	R$	366,75
23	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090	UNIDADE	75	R$	3,73	R$	279,75
24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091	UNIDADE	75	R$	5,63	R$	422,25
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092	UNIDADE	75	R$	3,84	R$	288,00
26	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UNIDADE	75	R$	3,58	R$	268,50
27	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	75	R$	3,39	R$	254,25
28	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1045)	UNIDADE	75	R$	2,92	R$	219,00
29	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1046 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1046)	UNIDADE	75	R$	2,66	R$	199,50
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3082	UNIDADE	75	R$	2,92	R$	219,00
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3083	UNIDADE	75	R$	2,36	R$	177,00
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	75	R$	6,26	R$	469,50
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	75	R$	13,46	R$	1.009,50
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNIDADE	75	R$	12,85	R$	963,75
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	75	R$	13,51	R$	1.013,25
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	75	R$	13,51	R$	1.013,25
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNIDADE	75	R$	9,53	R$	714,75
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	75	R$	13,46	R$	1.009,50
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	75	R$	12,32	R$	924,00
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	150	R$	9,89	R$	1.483,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

41	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50	R$	2,82	R$	141,00
42	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112FF (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50	R$	2,21	R$	110,50
43	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50	R$	3,53	R$	176,50
44	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190FF	UNIDADE	50	R$	3,11	R$	155,50
45	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50	R$	3,57	R$	178,50
46	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50	R$	4,15	R$	207,50
47	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118F	UNIDADE	50	R$	9,47	R$	473,50
48	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118FF	UNIDADE	50	R$	3,69	R$	184,50
49	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG	UNIDADE	50	R$	7,68	R$	384,00
50	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168FF	UNIDADE	50	R$	5,48	R$	274,00
51	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195F	UNIDADE	50	R$	5,31	R$	265,50
52	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195FF	UNIDADE	50	R$	3,81	R$	190,50
53	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 – 28MM	UNIDADE	25	R$	9,34	R$	233,50
54	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 2 – 28MM	UNIDADE	25	R$	11,03	R$	275,75
55	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 3 – 28MM	UNIDADE	25	R$	5,33	R$	133,25
56	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 4 – 28MM	UNIDADE	25	R$	5,56	R$	139,00
57	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 5 – 28MM	UNIDADE	25	R$	4,58	R$	114,50
58	BROCA ENDO Z	UNIDADE	15	R$	39,19	R$	587,85
59	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10	R$	119,71	R$	1.197,10
60	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10	R$	112,54	R$	1.125,40
61	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10	R$	90,85	R$	908,50
62	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10	R$	97,10	R$	971,00
63	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	10	R$	82,65	R$	826,50
64	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	10	R$	81,28	R$	812,80
65	FÓRCEPS 203	UNIDADE	10	R$	73,46	R$	734,60
66	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10	R$	114,45	R$	1.144,50
67	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10	R$	102,36	R$	1.023,60
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10	R$	87,97	R$	879,70
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10	R$	98,91	R$	989,10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

70	FÓRCEPS Nº 01	UNIDADE	10	R$	108,63	R$	1.086,30
71	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB. C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML)	UNIDADE	300	R$	7,31	R$	2.193,00
72	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE (UNIVERSAL) – FRASCO COM NO MÍNIMO 4 ML.	UNIDADE	50	R$	45,94	R$	2.297,00
73	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO – MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	150	R$	36,13	R$	5.419,50
74	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
75	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
76	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
77	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
78	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	242,36	R$	12.118,00
79	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
80	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
81	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
82	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
83	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50	R$	68,11	R$	3.405,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

84	TIRA MATRIZ EM AÇO – 5MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100	R$	1,61	R$	161,00
85	TIRA MATRIZ EM AÇO – 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100	R$	2,65	R$	265,00
86	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	25	R$	3,95	R$	98,75
87	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO): À BASE DE EUGENOL, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	25	R$	15,60	R$	390,00
88	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (PÓ): À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 50 G.	UNIDADE	25	R$	17,36	R$	434,00
89	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PASTA-PASTA: PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 90 G E 1 CATALISADOR DE 90 G (PASTA ACELERADORA).	EMBALAGEM	10	R$	101,76	R$	1.017,60
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA (FORRAMENTO CAVITÁRIO). EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 CATALISADOR DE 11 G (PASTA ACELERAORA).	EMBALAGEM	50	R$	44,86	R$	2.243,00
91	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50	R$	11,43	R$	571,50
92	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ): AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE EM PÓ EM ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 28 G.	UNIDADE	50	R$	12,97	R$	648,50
93	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.EMBALAGEM COM 1 FRASCO LÍQUIDO DE 10 ML E 1 FRASCO EM PÓ DE 12 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ENDOFILL.	EMBALAGEM	25	R$	18,50	R$	462,50
94	CIMENTO OBSTRUTOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM DE 25 G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILLEVIE.	UNIDADE	25	R$	12,43	R$	310,75

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

95	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50	R$	18,58	R$	929,00
96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTO ATIVADO/FOTOPOLIMERIZÁVEL): CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS.	EMBALAGEM	50	R$	216,96	R$	10.848,00
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (QUIMICAMENTE ATIVADO): CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS/DEFINITIVAS. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	UNIDADE	50	R$	90,17	R$	4.508,50
98	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO EM PO DE 38G E LÍQUIDO DE 15ML. BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTERIM OU SIMILAR.	KIT	50	R$	16,73	R$	836,50
99	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – PARA RESTAURAÇÃO TIPO CLASSE II E III – CUNHA ANATÔMICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$	7,86	R$	78,60
100	ELEVADOR OU ALAVANCA DIREITA Nº 1R – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30	R$	46,48	R$	1.394,40
101	ELEVADOR OU ALAVANCA ESQUERDA Nº 1L – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30	R$	70,66	R$	2.119,80
102	ELEVADOR OU ALAVANCA INFANTIL. KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA R, 1 ALAVANCA L E 1 ALAVANCA RETA Nº 2.	UNIDADE	10	R$	47,30	R$	473,00
103	ELEVADOR OU ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30	R$	62,56	R$	1.876,80
104	CREME DENTAL COM FLÚOR DE 50G	UNIDADE	2.500	R$	4,57	R$	11.425,00
105	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2.500	R$	3,70	R$	9.250,00
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.500	R$	4,76	R$	11.900,00
107	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBE, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DA GENGIVA ATÉ O NASCIMENTO DOS DENTINHOS)	UNIDADE	50	R$	4,63	R$	231,50
108	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500 M.	UNIDADE	100	R$	18,92	R$	1.892,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

109	FLÚOR TÓPICO GEL. FLUORETO FOSFATO ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	50	R$	6,25	R$	312,50
110	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78MM X 19MM X 20MM.	UNIDADE	30	R$	16,98	R$	509,40
111	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL. ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO.	UNIDADE	15	R$	33,24	R$	498,60
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50	R$	28,80	R$	1.440,00
113	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNIDADE	12	R$	9,75	R$	117,00
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$	29,36	R$	880,80
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R$	46,17	R$	1.385,10
116	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$	37,29	R$	1.118,70
117	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$	47,85	R$	1.435,50
118	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO COM 15 ML.	UNIDADE	50	R$	9,73	R$	486,50
119	VERNIZ COM FLÚOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. MARCA DE REFERÊNCIA: FLUORNIZ - SS WHITE.	EMBALAGEM	50	R$	24,43	R$	1.221,50
120	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS.	PACOTE	250	R$	3,40	R$	850,00
121	GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UNIDADE	50	R$	93,14	R$	4.657,00
122	GRAU CIRÚRGICO 20CMX50M	UNIDADE	50	R$	89,61	R$	4.480,50
123	GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	50	R$	135,23	R$	6.761,50
124	GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UNIDADE	50	R$	53,95	R$	2.697,50
125	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL (CAMPO CIRÚRGICO). KIT COM 05 PEÇAS.	UNIDADE	50	R$	40,30	R$	2.015,00
126	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GROSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 21 CM X 8 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R$	4,62	R$	462,00
127	FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.	ROLO	100	R$	13,63	R$	1.363,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

128	SAQUINHO DE JAJA (FLAU). PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DIMENÇÕES DO SAQUINHO: 6CM X 24CM.	PACOTE	1.000	R$	2,72	R$	2.720,00
129	SABONETE LÍQUIDO 1L	PACOTE	2.000	R$	27,78	R$	55.560,00
130	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50	R$	43,96	R$	2.198,00
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R$	16,51	R$	16.510,00
132	CUBETA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 13 CM E ALTURA: 6 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 500 ML.	UNIDADE	10	R$	48,98	R$	489,80
133	CUBETA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 9 CM E ALTURA: 5 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 200 ML.	UNIDADE	10	R$	15,55	R$	155,50
134	BABADOR ADULTO COM FECHO DE VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 57CM X 47 CM.	UNIDADE	25	R$	16,14	R$	403,50
135	BABADOR DESCARTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R$	14,60	R$	3.650,00
136	FRASCO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, CAPACIDADE TOTAL DE 60 ML, CONTENDO 30 ML DE SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRAL/HISTOPOT OU SIMILAR.	UNIDADE	30	R$	4,80	R$	144,00
137	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100	R$	18,61	R$	1.861,00
138	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G.	UNIDADE	5	R$	36,64	R$	183,20
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	75	R$	13,27	R$	995,25
140	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100	R$	22,60	R$	2.260,00
141	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100	R$	26,90	R$	2.690,00
142	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA (NOME COMERCIAL): OTOSPORIN.	UNIDADE	100	R$	20,16	R$	2.016,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

143	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 20G.	UNIDADE	50	R$	8,16	R$	408,00
144	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ALVEOLEX.	UNIDADE	25	R$	36,27	R$	906,75
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE) 10 G. MATERIAL DE PROTEÇÃO PULPAR.	UNIDADE	50	R$	9,28	R$	464,00
146	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, SENDO 1 (UM) TAMANHO PEQUENO (USO PEDIÁTRICO) E 1 (UM) TAMANHO GRANDE (USO ADULTO). CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE RESILIENTE, COM APOIO ANATÔMICO PARA OS DENTES E PERFURAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE FIO DENTAL.	EMBALAGEM	25	R$	7,03	R$	175,75
147	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30	R$	12,98	R$	389,40
148	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA LUER CURVA). ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA TIPO LUER CURVA, ARTICULADO, INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO DO REBORDO ALVEOLAR E REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25	R$	85,14	R$	2.128,50
149	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50	R$	18,51	R$	925,50
150	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	50	R$	17,70	R$	885,00
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	50	R$	18,41	R$	920,50
152	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	50	R$	18,76	R$	938,00
153	LIMA PARA OSSO Nº 12	UNIDADE	25	R$	41,05	R$	1.026,25
154	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	15	R$	36,61	R$	549,15
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNIDADE	50	R$	42,64	R$	2.132,00
156	SACA BROCA	UNIDADE	20	R$	56,91	R$	1.138,20
157	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50	R$	13,94	R$	697,00
158	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	50	R$	27,86	R$	1.393,00
159	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25	R$	42,66	R$	1.066,50
160	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA (FRASCO DE 10ML)	UNIDADE	50	R$	27,52	R$	1.376,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

161	BICARBONATO DE SÓDIO (CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA, SABOR EX: MENTA)	CAIXA	50	R$	45,15	R$	2.257,50
162	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS)	CAIXA	250	R$	218,84	R$	54.710,00
163	ESCOVA ROBINSON MÉDIA CA (PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	750	R$	3,77	R$	2.827,50
164	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200	R$	6,83	R$	1.366,00
165	PEDRA POMES EM PÓ (POTE COM 100G)	UNIDADE	50	R$	5,78	R$	289,00
166	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DE RESINA (KIT)	KIT	50	R$	52,15	R$	2.607,50
167	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO)	UNIDADE	50	R$	34,53	R$	1.726,50
168	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100	R$	0,94	R$	94,00
169	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA DE AÇO 4MM	PACOTE	100	R$	6,02	R$	602,00
170	TIRAS DE LIXA DE RESINA COM CENTRO NEUTRO – 4MM	PACOTE	100	R$	9,53	R$	953,00
171	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (ASPIRAÇÃO) PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA.	UNIDADE	25	R$	90,67	R$	2.266,75
172	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA FLÚOR - PCT COM 24 UNIDADES	UNIDADE	600	R$	19,90	R$	11.940,00
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS – DUPLA FACE, DUPLA COR AZUL E VERMELHO	BLOCO	100	R$	10,75	R$	1.075,00
174	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)250ML	UNIDADE	25	R$	7,29	R$	182,25
175	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)500ML	UNIDADE	25	R$	12,70	R$	317,50
176	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100	R$	11,45	R$	1.145,00
177	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE E (CX COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	100	R$	276,61	R$	27.661,00
178	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	50	R$	355,50	R$	17.775,00
179	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	CAIXA	100	R$	13,19	R$	1.319,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

180	NEGATOSCÓPIO – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1040/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V.DIMENSÕES: 33 X 33 X 7CM	CAIXA	03	R$ 573,25	R$ 1.719,75
181	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML.	UNIDADE	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
182	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM APOIO PARA PÉS, COM ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E AJUSTE DE ALTURA ENTRE 50 E 70CM; APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM CINCO PATAS, COM RODÍZIOS DE POLIURETANO, NA MESMA COR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UNIDADE	05	R$ 481,34	R$ 2.406,70
183	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	40	R$ 9,21	R$ 368,40
184	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	40	R$ 11,15	R$ 446,00
185	CALCADORES ENDODÔNTICOS	UNIDADE	15	R$ 15,97	R$ 239,55
186	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	75	R$ 27,14	R$ 2.035,50
187	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	75	R$ 28,64	R$ 2.148,00
188	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	50	R$ 26,24	R$ 1.312,00
189	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	50	R$ 29,62	R$ 1.481,00
190	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	50	R$ 29,16	R$ 1.458,00
191	CONE DE GUTA-PERCHA M	CAIXA	50	R$ 31,05	R$ 1.552,50
192	CONE DE GUTA-PERCHA MF	CAIXA	50	R$ 33,13	R$ 1.656,50
193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	50	R$ 39,40	R$ 1.970,00
194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
195	CONE SECUNDÁRIO MF-R1 28MM	CAIXA	50	R$ 25,05	R$ 1.252,50
196	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER	UNIDADE	02	R$ 2.565,78	R$ 5.131,56
197	SCHUSTER MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	02	R$ 2.613,33	R$ 5.226,66
198	ALGINACO EZACTA KRIMW VIGIDENT 410G TIPO II	UNIDADE	50	R$ 46,76	R$ 2.338,00
199	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UNIDADE	08	R$ 13,86	R$ 110,88
200	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UNIDADE	08	R$ 11,23	R$ 89,84
201	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 (INDICADO PARA MOLARES E SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08	R$ 10,07	R$ 80,56

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

202	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UNIDADE	08	R$	12,38	R$	99,04
203	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADE	08	R$	12,35	R$	98,80
204	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UNIDADE	08	R$	12,75	R$	102,00
205	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UNIDADE	08	R$	11,47	R$	91,76
206	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	UNIDADE	08	R$	10,55	R$	84,40
207	KIT DE LIMA PROTAPER MANUAL	KIT	03	R$	78,75	R$	236,25
208	LIMA C-PILOT 6-10 21 MM	KIT	15	R$	76,38	R$	1.145,70
209	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	15	R$	19,83	R$	297,45
210	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20	R$	17,35	R$	347,00
211	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20	R$	13,81	R$	276,20
212	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	20	R$	17,09	R$	341,80
213	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20	R$	16,15	R$	323,00
214	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20	R$	15,52	R$	310,40
215	LIMA ROTATÓRIA 15.04 /20.06 /25.06/.35.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	20	R$	78,80	R$	1.576,00
216	LIMA ROTATÓRIA 40.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	45	R$	91,13	R$	4.100,85
217	LIMA ROTATÓRIA 50.02 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	15	R$	90,95	R$	1.364,25
218	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - N° 17.08 - 19MM - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE	KIT	40	R$	68,09	R$	2.723,60
219	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 08 – 25MM	KIT	15	R$	12,53	R$	187,95
220	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 10 – 25MM	KIT	15	R$	25,96	R$	389,40
221	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	01	R$	48,43	R$	48,43
222	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	46,82	R$	1.170,50
223	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	46,50	R$	1.162,50
224	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	34,35	R$	858,75
225	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL.	UNIDADE	25	R$	47,09	R$	1.177,25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.						
226	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25	R$	103,36	R$	2.584,00
227	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	49,40	R$	1.235,00
228	PORTA-ALGODÃO AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25	R$	69,58	R$	1.739,50
229	PORTA-DETRITOS AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 8CM.	UNIDADE	25	R$	53,47	R$	1.336,75
230	PORTA-MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	25	R$	23,47	R$	586,75
231	TAMBOR PARA GAZES TAMANHO P. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 10CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25	R$	97,91	R$	2.447,75
232	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	25	R$	11,11	R$	277,75
233	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	25	R$	29,42	R$	735,50
234	ESPÁTULA PARA RESINA N°1 (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)	UNIDADE	25	R$	30,36	R$	759,00
235	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (USO ENDODONTICO, INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08	R$	111,32	R$	890,56
236	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	08	R$	8,84	R$	70,72
237	CÂNULA ENDODÔNTICA COM INTERMEDIÁRIO ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	R$	31,62	R$	474,30
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	40	R$	6,69	R$	267,60
239	CHAVE UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO DAS PONTAS DE ULTRASSOM. (CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA, PARA REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES QUE ALCANCEM TAMBÉM ÁREAS APROXIMAIS E SULCOS)	UNIDADE	10	R$	27,09	R$	270,90
240	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS 1ª SÉRIE	UNIDADE	15	R$	21,40	R$	321,00
241	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 36 LIMAS E TAMBOREL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 21 CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE OU	UNIDADE	05	R$	76,35	R$	381,75

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.						
242	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100	R$	15,48	R$	1.548,00
243	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	05	R$	90,19	R$	450,95
244	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES DE 1 A 30 MM.	UNIDADE	05	R$	23,61	R$	118,05
245	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	UNIDADE	25	R$	41,15	R$	1.028,75
246	TAMBOREL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	03	R$	17,78	R$	53,34
247	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	20	R$	13,22	R$	264,40
248	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNIDADE	25	R$	8,32	R$	208,00
249	EUCALIPTOL 10 ML (SOLVENTE GUTTA-PERCHA) AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	15	R$	10,74	R$	161,10
250	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (CX COM 26 UNIDADES)	CAIXA	30	R$	39,87	R$	1.196,10
251	LÍQUIDO DE MILTON: SOLUÇÃO IRRIGADORA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	UNIDADE	50	R$	10,69	R$	534,50
252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL (PCT COM 20 UNIDADES)	PCT	35	R$	16,88	R$	590,80
253	ULTRA CAL COM PMCC	UNIDADE	15	R$	104,45	R$	1.566,75
254	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO.	UNIDADE	40	R$	13,41	R$	536,40
255	BANDEJA DE AÇO (22X12X1,5CM)	UNIDADE	100	R$	42,07	R$	4.207,00
256	CURSORES DE SILICONE – CURSOR OU STOP DE SILICONE ENDODÔNTICO COM PERFURAÇÃO NO CENTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E EVITA A TORÇÃO DO INSTRUMENTO	PACOTE	05	R$	11,87	R$	59,35
257	ESCAVADOR PARA DENTINA 11/2 CURETAS	UNIDADE	100	R$	16,53	R$	1.653,00
258	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	40	R$	7,88	R$	315,20
259	ESPELHO CLÍNICO Nº5 COM CABO	UNIDADE	300	R$	13,05	R$	3.915,00
260	EXPLORADOR DENTAL	UNIDADE	150	R$	9,28	R$	1.392,00
261	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	05	R$	35,36	R$	176,80
262	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	15	R$	14,64	R$	219,60
263	POSICIONADOR DIGITAL C/ SUPORTE DO SENSOR REGULÁVEL	UNIDADE	03	R$	248,05	R$	744,15
264	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50	R$	6,90	R$	345,00
VALOR TOTAL:						**R$**	**547.723,85**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LOTE 002					
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ COM BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO DE LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. COM SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SACLLING. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC.). INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2, G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. PESO BRUTO: 5,00 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UNIDADE	05	R$ 2.366,27	R$ 11.831,35
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED – (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 395-480NM; COM NO MÍNIMO TRÊS POTENCIAS DE POLIMERIZAÇÃO: 1.000 W/CM², 1.400 W/CM² E 3.200 W/CM²; COM INDICADORES EM LED DA POTÊNCIA SELECIONADA.	UNIDADE	05	R$ 1.828,33	R$ 9.141,65

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PROVIDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TOMADAS ELÉTRICAS DE 100 A 240 VOLTS (BIVOLT), SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE LUZ E ANÉIS DIMENCIONADORES DO FOCO DE LUZ.				
03	BOMBA DE VÁCUO: POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP COM 110 A 730 MMHG.	UNIDADE	01	R$ 3.075,87	R$ 3.075,87
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO, COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, VOLTA A ZERO, POSIÇÕES DE TRABALHO E ACENDIMENTO DO REFLETOR COMANDADAS ATRAVÉS DE PEDAL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA E AMPLO, DE FORMA A PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, COM ARTICULAÇÃO ÚNICA OU DUPLA E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REVESTIDOS POR ESTOFAMENTO MACIO, EM PVC DE FÁCIL LIMPEZA, SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADENA COR AZUL. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO E MANGUEIRAS EMBUTIDAS.EQUIPO DO TIPO BRAÇO FLEXÍVEL, FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL BORDENPARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDEPENDENTES, PUXADORES BILATERAIS, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO E PEDAL COM COMANDOS PROGRESSIVOS, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DA	UNIDADE	01	R$ 22.601,15	R$ 22.601,15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO QUE PRODUZA LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADA, ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, CUSPIDEIRA COM BACIA EM CERÂMICA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, DOIS TERMINAIS DE SUCÇÃO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO ÀS MANGUEIRAS DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOX, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOCHO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO NO PREÇO COTADO.				
05	"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO D1 DELTRAMED, ATENDE 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA À VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA À VÁCUO.COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO	UNIDADE	02	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 41CM,				

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ALTURA: 68CM, COMPRIMENTO: 41CM; PESO LÍQUIDO: 31,5 KG; PESO BRUTO: 34 KG; ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W); FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES; NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. MODELO: S 45 GII"					
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 03 SAÍDAS DE ÁGUA – COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DE DOIS FUROS, SPRAY, DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH-BOTTON DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO DE 36G.	UNIDADE	02	R$	465,46	R$ 930,92
07	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.	UNIDADE	02	R$	933,51	R$ 1.867,02
08	MICRO MOTOR – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E	UNIDADE	02	R$	579,90	R$ 1.159,80

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MINUTO E PESO DE 92G.				
09	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM, COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM, LARGURA DE SELAGEM: 10MM. BIVOLT.	UNIDADE	02	R$ 744,50	R$ 1.489,00
10	SERINGA CENTRIX- ESTOJO COM SERINGA E 30 PONTAS	UNIDADE	04	R$ 99,89	R$ 399,56
11	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25PB OU 0,50PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIVERSAS CORES. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05	R$ 558,93	R$ 2.794,65
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 45L	UNIDADE	02	R$ 4.643,00	R$ 9.286,00
13	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03	R$ 1.148,83	R$ 3.446,49
VALOR TOTAL:					**R$ 73.516,80**

2. - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. - DA ABERTURA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br/.

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no https://licitanet.com.br/ opção "Login".

4.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO VII, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

4.5. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2024.

4.9. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

a) Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br;

b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
i) de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
j) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
l) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
m) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.10. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 2.2.1, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. - O disposto no item 2.2.1, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II. acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
III. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
   1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e
   2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/ 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

6.1. **-** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br.

6.2. **-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

6.3. **-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. **-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.5. **-** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. **-**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. **-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.8. **-** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br.

7.6. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Chorrochó/BA, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. - Marca;

7.6.3. - Fabricante;

7.6.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.9. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.13. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.16. - Número do Pregão;

7.17. - Valor global do Lote, com os respectivos valores unitários de cada item do Lote, com 02 (duas) casas decimais;

7.18. - **Identificação e marca do produto** à qual ficará vinculada a proposta;

7.19. **-** A proposta deverá indicar: **a marca, o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

7.20. **-** A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes, irá desclassificar a licitante do lote.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.21. - Descrições detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.22. **-** Prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** contados da data da autorização.

7.23. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.24. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.25. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.26. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.27. - Apresentar o **prazo de validade dos materiais permanentes e insumos odontológicos, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;**

8. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

8.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

8.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.16. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.25. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

9.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. - contiver vícios insanáveis;

9.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

9.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

10.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DOCUMENTAÇÃO LEGAL" e "PROPOSTA FINAL" da plataforma de disputa Licitanet no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão, Sob pena de INABILITAÇÃO.

10.3. – DECLARAÇÕES

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

10.3.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO III.

10.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

10.3.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021)
– conforme modelo do ANEXO IV.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.3.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do ANEXO V.

10.3.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo ANEXO VI.

10.3.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo ANEXO VII.

10.3.6. - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO VIII.

10.3.7. - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IX.

10.3.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.

10.3.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

10.3.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

10.3.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

10.4. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.4.1. - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.5. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.5.1. – Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura do município da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura;

10.5.2. - Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura;

10.5.3. - Comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA conforme RDC nº 16/2014 e suas legislações pertinentes ou sua isenção ou documento que comprove a não obrigatoriedade AFE/ANVISA;

10.5.4. - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.5.4.1. - O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos;

10.5.4.2. - Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação das amostras para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

OBS1: A título de diligência, quando solicitado, o prestador de serviços/fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou entregues os produtos.

10.6. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

10.6.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.6.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

10.7. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. **-** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE;

10.7.2. - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2.1. - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

10.7.2.2. - Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

10.7.2.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.7.2.4. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.7.2.5. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.7.2.6. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.7.3. - CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

10.7.4. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.4.1. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.4.2. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.4.3. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.8.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

10.9. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.10. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. - Fraudar a licitação.

13.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

13.2.1. - advertência;
13.2.2. - multa;
13.2.3. - impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chorrochó/BA.

14. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Licitanet.

14.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

16.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.4.1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. - DO PAGAMENTO

17.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 500.1002/601

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1002/61

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 500.1002/600/601/600.3110/600.3130

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1002/600/601/600.3110/600.3130

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

17.4. - A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

18.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

18.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.8. **-** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

20.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

20.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chorrochó/BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Chorrochó, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

20.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

20.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.13. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

20.14. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Chorrochó–Bahia.

20.15. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no https://licitanet.com.br/.

21. - ANEXOS DO EDITAL

21.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO;
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
m) ANEXO XIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
n) ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
o) ANEXO XV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
p) ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 12 de novembro de 2026.

Pascoal Almeida Lima Tercius
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

1. - DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº. 14.133/21):

1.1. - Constitui objeto deste Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme informações constantes neste Termo e demais anexos.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. - O acesso à saúde bucal é um direito fundamental dos cidadãos e o município tem o compromisso de assegurar a oferta de serviços odontológicos de qualidade à população. A aquisição regular de materiais odontológicos é essencial para a manutenção dos atendimentos prestados pelas equipes de saúde bucal. A falta ou inadequação desses insumos compromete diretamente a qualidade dos procedimentos odontológicos, podendo resultar em atendimentos incompletos e insatisfatórios.

2.2. - O Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chorrochó-BA, atualmente conta com 05 (cinco) consultórios odontológicos dentro das UBS e 01 (uma) Unidade Móvel Terrestre que realizam em torno de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pacientes, com aproximadamente em média 300 (trezentos) atendimentos mensais. Para o funcionamento adequado dos mesmos é imprescindível o uso de diversos materiais e insumos odontológicos, os quais são empregados nos atendimentos de Saúde Bucal, cuja ausência poderá colocar em risco a saúde e a vida de seres humanos. Considerando, ainda, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes. Justifica-se a aquisição de consumo de insumos odontológicos para atender as necessidades dos Centros Odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Móvel Terrestre existente no Município. Os insumos solicitados são de extrema importância para a execução dos serviços prestados pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária em Saúde, bem como no Centro Odontológico, no qual os servidores prestam assistência de Média Complexidade e cujos serviços ofertados visam proporcionar atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

2.3. - A reposição de materiais consumíveis, como luvas, máscaras, anestésicos e instrumentos de trabalho é indispensável para assegurar a biossegurança dos profissionais e pacientes. A escassez de materiais odontológicos acarreta prejuízos significativos para a saúde pública local.

2.4. - A falta de insumos básicos compromete a continuidade dos serviços, levando a atrasos nos agendamentos, diminuição na capacidade de atendimento e, consequentemente, aumento da demanda reprimida. Além disso, a interrupção ou inadequação nos tratamentos odontológicos pode resultar em complicações de saúde para os pacientes, contribuindo para o agravamento de condições bucais e impactando negativamente na qualidade de vida da população.

2.5. - Em virtude do exposto, a aquisição regular e suficiente de materiais odontológicos é imperativa para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A promoção da saúde bucal não apenas reflete o compromisso do município com o bem-estar dos cidadãos, mas também representa um investimento estratégico na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da comunidade, o que evidencia o interesse público desta aquisição.

2.6. - A necessidade de manutenção dos serviços prestados pelas equipes de saúde bucal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- **Melhoria na Prestação dos Serviços:** As equipes de saúde bucal podem oferecer tratamentos mais eficazes e abrangentes com a disponibilidade de materiais adequados, melhorando a qualidade dos serviços prestados.
- **Prevenção e Promoção da Saúde:** A aquisição de materiais preventivos, como flúor e selantes, permite que as equipes promovam a saúde bucal, prevenindo doenças e incentivando hábitos saudáveis desde a infância.
- **Controle de Infecções:** A aquisição de materiais de esterilização e descartáveis contribui para o controle rigoroso de infecções, garantindo um ambiente seguro tanto para os profissionais quanto para os pacientes.
- **Educação em Saúde:** A obtenção de materiais educativos e de promoção da saúde bucal possibilita a realização de campanhas educativas, orientando a comunidade sobre a importância dos cuidados dentários preventivos.
- **Tratamento de Emergências:** A posse de materiais e instrumentos para atendimento de emergências dentárias permite uma resposta rápida e eficaz a situações críticas, reduzindo potenciais complicações.
- **Satisfação do Paciente:** A oferta de tratamentos odontológicos abrangentes e de qualidade, aliada a um ambiente seguro e acolhedor, contribui para a satisfação do paciente e promove a confiança na equipe de saúde bucal.

2.7. - Considerando ainda, que esta contratação visa à reposição do estoque de materiais diversos odontológicos, no intuito de assegurar a continuidade das atividades essenciais à saúde bucal da população, preconizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.8. - Considerando que a aquisição de Materiais Permanentes e Insumos odontológicos prevista no plano de governo, atendendo as políticas públicas de cobertura à gravidez, ao recém-nascido e ao puerpério. Também foram previstas no PPA - Plano Plurianual, bem como, previstas metas na LDO - Lei de Diretrizes, conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.9. - Considerando que o fornecimento de materiais e insumos odontológicos pela Administração Pública é um dever essencial que está intrinsecamente ligado ao direito à saúde e ao bem-estar da população, conforme disposto no próprio texto constitucional (arts. 6º e 196 da CF), bem como no art. 2º e art. 6º, inciso I, "d", ambos da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), sendo assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, observado o acesso universal e igualitário pela sociedade em geral.

2.10. - Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

2.11. - Diante do exposto, justifica-se a aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda das diversas unidades e setores da Secretaria de Saúde e prosseguimento das ações desenvolvidas no município, elevando o índice de assistencialismo e humanizando o serviço de saúde.

2.12. - Ressaltamos que quantitativos cada insumo e material é feito com base na dispensação para os Serviços de Saúde do Município, que visam apenas ao atendimento das necessidades pelo período de 1 (um) ano, com margem de segurança para não haver desabastecimento, além da janela de tempo entre o vencimento de um pregão e a finalização de outro. Tudo isso é pensado

para que não haja problemas de desabastecimento e assim conseguiremos prestar uma assistência, terapêutica integral na promoção, proteção e assim recuperação de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

3. – FUNDAMENTAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):

3.1. - Esta contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços – SRP, observados os regramentos legais que regem as contratações públicas, notadamente, os estabelecidos pelo Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais nºs. 008, 011 e 012/2024, e Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2. - Conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar (constante nos autos), há a necessidade de adquirir materiais permanentes e insumos odontológicos. Por esse motivo, faz-se necessário a aquisição.

3.3. - Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde, espera suprir as necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos, para manter o estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas.

3.4. - Ciclo de vida do objeto:

3.4.1. - Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência. Assim, mediante a explanação do ciclo de vida do objeto no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos, em análise da solução, a aquisição possui aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

3.5. - Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.5.1. - Conforme Decreto Municipal 008/2024, visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

I. se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II. for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III. for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV. pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.5.2. - A partir das possibilidades elencadas no item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde verifica que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024, possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade, reduzindo assim o volume de estoque e o repentino desabastecimento.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº. 14.133/21):

4.1. - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. - Diante das alternativas dadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, **entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a** contratação que busca-se assegurar a oferta continua dos materiais permanentes e insumos

odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do atendimento imediato, observada as seguintes condições:

a) A contratação deverá ser precedida de licitação na modalidade **PREGÃO** eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, ambos da Lei nº. 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o **menor preço por Lote (Global)**, na forma estabelecida no art. 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal;

b) Os materiais contratados ficarão registrados em **Ata de Registro de Preço (ARP)** pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na qual constará as especificações, quantidades e preços dos itens, além dos fornecedores, os órgãos participantes e demais condições a serem praticadas, consoante disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021;

c) O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de avença, podendo ser prorrogado por igual período;

d) Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da unidade requisitante, ou seja, observada as especificações e quantitativos solicitados, no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compra, os quais poderão ser rejeitados casa estejam em desacordo com as especificações constantes nesta.

e) O(A) contratado(a) deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação daquele, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. - A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. - Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

4.5. - As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.6. - Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

4.7. - Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

4.8. - Os materiais/equipamentos foram divididos por itens com suas especificações e deverão ter as seguintes características mínimas:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.8.1. - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
02	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
03	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	50
04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	30
05	ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (NAS CONCENTRAÇÕES 1:100.000 OU 1:200.000)	CAIXA	30
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	30
07	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO1,8 ML.	CAIXA	20
08	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ANESTÉSICO DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO BENZOCAÍNA A 20% (200 MG/G), PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP.	UNIDADE	75
09	BROCA CARBIDE N°02	UNIDADE	50
10	BROCA CARBIDE N°04	UNIDADE	50
11	BROCA CARBIDE N°06	UNIDADE	50
12	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50
13	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 702	UNIDADE	50
15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 703	UNIDADE	50
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UNIDADE	50
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UNIDADE	50
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	100
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	UNIDADE	50
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04	UNIDADE	50
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06	UNIDADE	50
22	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	75
23	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090	UNIDADE	75
24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091	UNIDADE	75

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092	UNIDADE	75
26	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UNIDADE	75
27	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	75
28	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1045)	UNIDADE	75
29	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1046 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1046)	UNIDADE	75
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3082	UNIDADE	75
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3083	UNIDADE	75
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	75
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	75
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNIDADE	75
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	75
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	75
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNIDADE	75
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	75
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	75
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	150
41	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50
42	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112FF (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50
43	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50
44	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190FF	UNIDADE	50
45	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50
46	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50
47	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118F	UNIDADE	50
48	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118FF	UNIDADE	50
49	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG	UNIDADE	50
50	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168FF	UNIDADE	50
51	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195F	UNIDADE	50

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

52	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195FF	UNIDADE	50
53	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 – 28MM	UNIDADE	25
54	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 2 – 28MM	UNIDADE	25
55	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 3 – 28MM	UNIDADE	25
56	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 4 – 28MM	UNIDADE	25
57	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 5 – 28MM	UNIDADE	25
58	BROCA ENDO Z	UNIDADE	15
59	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10
60	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10
61	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10
62	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10
63	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	10
64	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	10
65	FÓRCEPS 203	UNIDADE	10
66	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10
67	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10
70	FÓRCEPS N° 01	UNIDADE	10
71	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB. C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML)	UNIDADE	300
72	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE (UNIVERSAL) – FRASCO COM NO MÍNIMO 4 ML.	UNIDADE	50
73	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO – MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	150
74	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
75	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
76	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
77	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
78	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
79	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

80	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
81	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
82	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50
83	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50
84	TIRA MATRIZ EM AÇO – 5MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100
85	TIRA MATRIZ EM AÇO – 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100
86	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	25
87	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO): À BASE DE EUGENOL, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	25
88	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (PÓ): À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 50 G.	UNIDADE	25
89	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PASTA-PASTA: PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 90 G E 1 CATALISADOR DE 90 G (PASTA ACELERADORA).	EMBALAGEM	10
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA (FORRAMENTO CAVITÁRIO). EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 CATALISADOR DE 11 G (PASTA ACELERAORA).	EMBALAGEM	50
91	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50
92	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ): AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE EM PÓ EM ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 28 G.	UNIDADE	50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

93	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.EMBALAGEM COM 1 FRASCO LÍQUIDO DE 10 ML E 1 FRASCO EM PÓ DE 12 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ENDOFILL.	EMBALAGEM	25
94	CIMENTO OBSTRUTOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM DE 25 G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILLEVIE.	UNIDADE	25
95	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50
96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTO ATIVADO/FOTOPOLIMERIZÁVEL): CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS.	EMBALAGEM	50
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (QUIMICAMENTE ATIVADO): CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS/DEFINITIVAS. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	UNIDADE	50
98	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO EM PO DE 38G E LÍQUIDO DE 15ML. BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTERIM OU SIMILAR.	KIT	50
99	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – PARA RESTAURAÇÃO TIPO CLASSE II E III – CUNHA ANATÔMICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
100	ELEVADOR OU ALAVANCA DIREITA Nº 1R – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30
101	ELEVADOR OU ALAVANCA ESQUERDA Nº 1L – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30
102	ELEVADOR OU ALAVANCA INFANTIL. KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA R, 1 ALAVANCA L E 1 ALAVANCA RETA Nº 2.	UNIDADE	10
103	ELEVADOR OU ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30
104	CREME DENTAL COM FLÚOR DE 50G	UNIDADE	2.500
105	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2.500
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.500
107	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBE, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DA GENGIVA ATÉ O NASCIMENTO DOS DENTINHOS)	UNIDADE	50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

108	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500 M.	UNIDADE	100
109	FLÚOR TÓPICO GEL. FLUORETO FOSFATO ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	50
110	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78MM X 19MM X 20MM.	UNIDADE	30
111	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL. ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO.	UNIDADE	15
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50
113	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNIDADE	12
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
116	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30
117	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30
118	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO COM 15 ML.	UNIDADE	50
119	VERNIZ COM FLÚOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. MARCA DE REFERÊNCIA: FLUORNIZ - SS WHITE.	EMBALAGEM	50
120	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS.	PACOTE	250
121	GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UNIDADE	50
122	GRAU CIRÚRGICO 20CMX50M	UNIDADE	50
123	GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	50
124	GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UNIDADE	50
125	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL (CAMPO CIRÚRGICO). KIT COM 05 PEÇAS.	UNIDADE	50
126	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GROSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 21 CM X 8 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100
127	FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.	ROLO	100
128	SAQUINHO DE JAJA (FLAU). PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DIMENÇÕES DO SAQUINHO: 6CM X 24CM.	PACOTE	1.000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

129	SABONETE LÍQUIDO 1L	PACOTE	2.000
130	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1.000
132	CUBETA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 13 CM E ALTURA: 6 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 500 ML.	UNIDADE	10
133	CUBETA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 9 CM E ALTURA: 5 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 200 ML.	UNIDADE	10
134	BABADOR ADULTO COM FECHO DE VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 57CM X 47 CM.	UNIDADE	25
135	BABADOR DESCARTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250
136	FRASCO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, CAPACIDADE TOTAL DE 60 ML, CONTENDO 30 ML DE SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRAL/HISTOPOT OU SIMILAR.	UNIDADE	30
137	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100
138	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G.	UNIDADE	5
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	75
140	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100
141	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100
142	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA (NOME COMERCIAL): OTOSPORIN.	UNIDADE	100
143	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 20G.	UNIDADE	50
144	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ALVEOLEX.	UNIDADE	25
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE) 10 G. MATERIAL DE PROTEÇÃO PULPAR.	UNIDADE	50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

146	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, SENDO 1 (UM) TAMANHO PEQUENO (USO PEDIÁTRICO) E 1 (UM) TAMANHO GRANDE (USO ADULTO). CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE RESILIENTE, COM APOIO ANATÔMICO PARA OS DENTES E PERFURAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE FIO DENTAL.	EMBALAGEM	25
147	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30
148	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA LUER CURVA). ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA TIPO LUER CURVA, ARTICULADO, INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO DO REBORDO ALVEOLAR E REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25
149	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50
150	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	50
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	50
152	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	50
153	LIMA PARA OSSO Nº 12	UNIDADE	25
154	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	15
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNIDADE	50
156	SACA BROCA	UNIDADE	20
157	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50
158	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	50
159	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25
160	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA (FRASCO DE 10ML)	UNIDADE	50
161	BICARBONATO DE SÓDIO (CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA, SABOR EX: MENTA)	CAIXA	50
162	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS)	CAIXA	250
163	ESCOVA ROBINSON MÉDIA CA (PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	750
164	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200
165	PEDRA POMES EM PÓ (POTE COM 100G)	UNIDADE	50
166	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DE RESINA (KIT)	KIT	50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

167	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO)	UNIDADE	50
168	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100
169	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA DE AÇO 4MM	PACOTE	100
170	TIRAS DE LIXA DE RESINA COM CENTRO NEUTRO – 4MM	PACOTE	100
171	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (ASPIRAÇÃO) PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA.	UNIDADE	25
172	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA FLÚOR - PCT COM 24 UNIDADES	UNIDADE	600
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS – DUPLA FACE, DUPLA COR AZUL E VERMELHO	BLOCO	100
174	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)250ML	UNIDADE	25
175	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)500ML	UNIDADE	25
176	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100
177	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE E (CX COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	100
178	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	50
179	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	CAIXA	100
180	NEGATOSCÓPIO – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1040/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V.DIMENSÕES: 33 X 33 X 7CM	CAIXA	03
181	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML.	UNIDADE	100
182	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM APOIO PARA PÉS, COM ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E AJUSTE DE ALTURA ENTRE 50 E 70CM; APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM CINCO PATAS, COM RODÍZIOS DE POLIURETANO, NA MESMA COR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UNIDADE	05
183	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	40
184	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	40

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

185	CALCADORES ENDODÔNTICOS	UNIDADE	15
186	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	75
187	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	75
188	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	50
189	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	50
190	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	50
191	CONE DE GUTA-PERCHA M	CAIXA	50
192	CONE DE GUTA-PERCHA MF	CAIXA	50
193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	50
194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	50
195	CONE SECUNDÁRIO MF-R1 28MM	CAIXA	50
196	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER	UNIDADE	02
197	SCHUSTER MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	02
198	ALGINACO EZACTA KRIMW VIGIDENT 410G TIPO II	UNIDADE	50
199	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UNIDADE	08
200	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UNIDADE	08
201	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 (INDICADO PARA MOLARES E SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08
202	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UNIDADE	08
203	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADE	08
204	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UNIDADE	08
205	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UNIDADE	08
206	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	UNIDADE	08
207	KIT DE LIMA PROTAPER MANUAL	KIT	03
208	LIMA C-PILOT 6-10 21 MM	KIT	15
209	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	15
210	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20
211	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20
212	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	20
213	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20
214	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20
215	LIMA ROTATÓRIA 15.04 /20.06 /25.06/ .35.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	20
216	LIMA ROTATÓRIA 40.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	45
217	LIMA ROTATÓRIA 50.02 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

218	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - N° 17.08 - 19MM - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE	KIT	40
219	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 08 – 25MM	KIT	15
220	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 10 – 25MM	KIT	15
221	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	01
222	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25
223	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25
224	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	25
225	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25
226	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25
227	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25
228	PORTA-ALGODÃO AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25
229	PORTA-DETRITOS AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 8CM.	UNIDADE	25
230	PORTA-MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	25
231	TAMBOR PARA GAZES TAMANHO P. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 10CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25
232	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	25
233	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	25
234	ESPÁTULA PARA RESINA N°1 (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)	UNIDADE	25
235	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (USO ENDODONTICO, INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08
236	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	08
237	CÂNULA ENDODÔNTICA COM INTERMEDIÁRIO ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	40
239	CHAVE UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO DAS PONTAS DE ULTRASSOM. (CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA, PARA REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES QUE ALCANCEM TAMBÉM ÁREAS APROXIMAIS E SULCOS)	UNIDADE	10
240	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS 1ª SÉRIE	UNIDADE	15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

241	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 36 LIMAS E TAMBOREL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 21 CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	05
242	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100
243	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	05
244	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES DE 1 A 30 MM.	UNIDADE	05
245	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	UNIDADE	25
246	TAMBOREL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	03
247	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	20
248	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNIDADE	25
249	EUCALIPTOL 10 ML (SOLVENTE GUTTA-PERCHA) AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	15
250	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (CX COM 26 UNIDADES)	CAIXA	30
251	LÍQUIDO DE MILTON: SOLUÇÃO IRRIGADORA , COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	UNIDADE	50
252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL (PCT COM 20 UNIDADES)	PCT	35
253	ULTRA CAL COM PMCC	UNIDADE	15
254	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO.	UNIDADE	40
255	BANDEJA DE AÇO (22X12X1,5CM)	UNIDADE	100
256	CURSORES DE SILICONE – CURSOR OU STOP DE SILICONE ENDODÔNTICO COM PERFURAÇÃO NO CENTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E EVITA A TORÇÃO DO INSTRUMENTO	PACOTE	05
257	ESCAVADOR PARA DENTINA 11/2 CURETAS	UNIDADE	100
258	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	40
259	ESPELHO CLÍNICO Nº5 COM CABO	UNIDADE	300
260	EXPLORADOR DENTAL	UNIDADE	150
261	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	05
262	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	15
263	POSICIONADOR DIGITAL C/ SUPORTE DO SENSOR REGULÁVEL	UNIDADE	03
264	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LOTE 02

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ COM BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO DE LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. COM SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SACLLING. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC.). INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2, G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. PESO BRUTO: 5,00 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UNIDADE	05
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED – (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 395-480NM; COM NO MÍNIMO TRÊS POTENCIAS DE POLIMERIZAÇÃO: 1.000 W/CM², 1.400 W/CM² E 3.200 W/CM²; COM INDICADORES EM LED DA POTÊNCIA SELECIONADA. EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PROVIDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TOMADAS ELÉTRICAS DE 100 A 240 VOLTS (BIVOLT), SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE LUZ E ANÉIS DIMENCIONADORES DO FOCO DE LUZ.	UNIDADE	05
03	BOMBA DE VÁCUO: POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP COM 110 A 730 MMHG.	UNIDADE	01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO, COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, VOLTA A ZERO, POSIÇÕES DE TRABALHO E ACENDIMENTO DO REFLETOR COMANDADAS ATRAVÉS DE PEDAL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA E AMPLO, DE FORMA A PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, COM ARTICULAÇÃO ÚNICA OU DUPLA E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REVESTIDOS POR ESTOFAMENTO MACIO, EM PVC DE FÁCIL LIMPEZA, SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADENA COR AZUL. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO E MANGUEIRAS EMBUTIDAS.EQUIPO DO TIPO BRAÇO FLEXÍVEL, FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL BORDENPARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDEPENDENTES, PUXADORES BILATERAIS, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO E PEDAL COM COMANDOS PROGRESSIVOS, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DA UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO QUE PRODUZA LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADA, ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, CUSPIDEIRA COM BACIA EM CERÂMICA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, DOIS TERMINAIS DE SUCÇÃO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO ÀS MANGUEIRAS DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOX, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOCHO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO NO PREÇO COTADO.	UNIDADE	01
05	"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO D1 DELTRAMED, ATENDE 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA À VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA À VÁCUO.COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM	UNIDADE	02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 41CM, ALTURA: 68CM, COMPRIMENTO: 41CM; PESO LÍQUIDO: 31,5 KG; PESO BRUTO: 34 KG; ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W); FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ ;CONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES; NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. MODELO: S 45 GII"		
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 03 SAÍDAS DE ÁGUA – COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DE DOIS FUROS, SPRAY, DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH-BOTTON	UNIDADE	02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO DE 36G.		
07	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.	UNIDADE	02
08	MICRO MOTOR – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MINUTO E PESO DE 92G.	UNIDADE	02
09	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM, COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM, LARGURA DE SELAGEM: 10MM. BIVOLT.	UNIDADE	02
10	SERINGA CENTRIX- ESTOJO COM SERINGA E 30 PONTAS	UNIDADE	04
11	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25PB OU 0,50PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIVERSAS CORES. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	05
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 45L	UNIDADE	02
13	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03

4.8.2. - Como os materiais permanentes e insumos odontológicos são muito diversos, foram realizados agrupamentos de itens afins, de forma a otimizar as contratações.

5. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº. 14.133/21):

5.1. - A presente contratação se justifica face da necessidade de aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as demandas das necessidades da secretaria de saúde do Município de Chorrochó-BA, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

5.2. - Para o problema indicado ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

a) O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade dos materiais relacionados neste Termo de Referência, conforme solicitação formal prévia por parte da Unidade Requisitante;
b) A Unidade Requisitante deverá nomear um fiscal e eventual suplente para o controle do cumprimento das cláusulas contratuais, os quais serão incumbidos de realizar pedidos diretamente ao fornecedor contratado, bem como receber e conferir as entregas, além de apresentar relatórios qualitativo e quantitativo de fornecimento do objeto;
c) O(A) fornecedor/empresa contratado(a), quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente da Unidade Requisitante;
d) Os materiais enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, isto porque possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
e) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
f) O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

5.2.1. - Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;
b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
d) Prazo de validade da proposta;
e) Origem (nacional ou estrangeiro);
f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
g) A aquisição do objeto acima referido é imprescindível para efetivar uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
h) O objeto encontra-se detalhado na Tabela, que representa o quantitativo e especificação dos bens pretendidos.
i) O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.
j) Deverá ser informada na proposta, todas as características em conformidade com o descritivo constante na Tabela de Quantitativo, quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ANVISA, INMETRO, demais especificações e obrigações quanto a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

5.2.2. - Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.2.3. - Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de

contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam ao itens presentes nesta contratação.

5.2.4. - Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.2.5. - O Decreto nº. 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

5.2.6. - O art.7º do Decreto nº. 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº. 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

5.2.7. - A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

5.2.8. - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

a) O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
b) Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
c) Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;
d) Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
e) Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

5.2.9. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.10. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.11. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.12. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5.3. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.3.1. - Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por este Ente Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.3.2. - Entende-se por "imediatamente", até 5 (cinco dias) subsequentes ao momento em que a Prefeitura Municipal solicitar, mediante a emissão da Requisição de Compra, Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.3.3. - As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da secretaria Municipal de Saúde, por meio de Requisição/Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.4. - Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.4.1. - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.4.2. - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

5.5. - A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

5.6. - DA SUSTENTABILIDADE:

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.6.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantira máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais comomercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº. 14.133/2021):

6.1. - O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1.1. - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, na sede da Secretaria de Saúde – Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, E-mail: saudechorrocho@yahoo.com.br. A entrega deverá ser

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

realizada de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Não haverá recebimento fora destes horários e em feriados.

6.1.2. Conforme artigo 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.

6.1.3. - Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente será computado o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a efetivação da entrega total da parcela contratada.

6.1.3.1. - A retirada do empenho ou assinatura de contrato poderá ser realizada desde que ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

6.1.4. - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

6.1.5. - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 05 (cinco) dias.
6.1.6. - Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante informará à contratada sobre o prazo adicional concedido, o qual terá início a partir da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

6.1.7. - Substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação do órgão, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou que não atenda qualquer uma das especificações do Termo de Referência/Edital.

6.1.8. - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

6.1.9. - Os produtos entregues deverão, no que couber:

a) atender as especificações do termo de referência e edital, e serem acondicionados em perfeito estado de conservação.
b) conter apenas um lote de fabricação.
c) ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.
d) possuir informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.
e) possuir embalagens secundária e/ou primária contendo a especificação do lote de fabricação, validade e data de fabricação.

6.1.9.1. - Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto á origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

6.1.9.2. - O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. - Das Condições de Entrega:

6.2.1. - O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados após solicitação oficial do setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada.

6.2.1.1. - A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimode solicitação do fornecedor.

6.2.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3 - Os bens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento ou, na falta deste, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3.1. - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 8h às 14h, de segunda-feira até sexta-feira;

6.2.3.2. - A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados da farmacêutica responsável do Município.

6.3. - No ato da entrega:

a) O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.
b) A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empesa (AFE), compatível com o produto ofertado, emitida pela ANVISA, conforme dispõe o artigo 3º e parágrafo único da RDC 16/2014 ANVISA.

6.3.1. - Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos produtos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4. - Recebimento provisório e definitivo:

6.4.1. - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. - Do Prazo de Validade dos Itens:

6.5.1 - Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

6.5.2 - Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

6.5.3 - No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

6.6. - Garantia, manutenção e assistência, e validade:

6.6.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6.2. - De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.6.3. - Apresentar validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação;

6.6.4. - À critério da administração, e após consulta e parecer favorável da Coordenação responsável e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

7. - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21):

7.1 - O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

7.1.1. - O prazo para início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.1.2. - Os fornecimento/aquisição deverão ser executados de acordo com a descrição na Autorização de Fornecimento (AF), atentando para o emprego correto dos materiais e equipamentos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta licitação.

7.1.3. - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços.

7.2. - A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

7.4. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Acompanhar os e atestar os serviços;

III. Encaminhar a Autoridade Competente, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

7.5. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.6. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, § 5º).

7.7. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

7.9. - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, § 2º).

7.10. - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, § 3º).

7.11. - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 119).

7.12. - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

7.13. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 121).

7.14. - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, § 1º).

7.15. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.17. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº. 14.133/21):

8.1. - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
8.1.1.1. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.3. - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.5. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. - Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.2.1. - O objeto será pago, à medida em que forem sendo solicitados.

8.2.2. - O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

8.2.3. - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.2.4. - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.3. - Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8.4. - Do Recebimento do Objeto:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.4.1. - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.2. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. - Da forma/condições de pagamento e do equilíbrio econômico-financeiro:

8.5.1. - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o efetivo fornecimento dos materiais permanentes e insumos odontológicos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.5.2. - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.5.3. - O setor responsável encaminhará ao setor financeiro a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

8.5.4. - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.5.6. - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.5.7. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.5.8. - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.5.9. - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.6. - Do Reajuste:

8.6.1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.6.2. - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº. 14.133/21):

9.1. - Critério de seleção da proposta:

9.1.1. - Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e o julgamento das propostas será realizado tendo por base o critério MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), em atenção ao artigo 6º, XLI da Lei nº. 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.1.2. - A licitação será por LOTE ÚNICO, conforme tabela disposta no subitem 4.8.1, não facultando-se ao licitante a participação somente nos itens que forem de seu interesse.

9.1.2. - Considerando que a licitação será por pregão e que o critério de julgamento será menor preço, o modo de disputa será o ABERTO E FECHADO. A combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, uma vez que a Administração não fica "presa" a um tempo exíguo determinado, e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

9.1.2.1. - Salienta-se que o modo de disputa aberto também foi utilizado nas disputas anteriores de objetos semelhantes e tem se mostrado vantajosa para a Administração.

9.2. - Da proposta:

9.2.1. - Em atenção à disposição do artigo 82, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, neste procedimento os licitantes deverão ofertar propostas com quantitativos não inferiores ao máximo previsto no Edital para cada item, uma vez que, tendo por base a natureza do objeto almejado e o histórico de procedimentos anteriores do Órgão Demandante, verifica-se a existência de uma gama de fornecedores aptos no mercado, com condições de atender a demanda de forma total, otimizando a logística dos atendimentos, promovendo a celeridade nos trâmites contratuais e principalmente a economia de escala, proporcionando aquisições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

9.2.2. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item/lote, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Chorrochó, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item/lote ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), tendo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

9.3. - Das Exigências de Habilitação:

9.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. - Da Habilitação Jurídica:

9.3.1.1.1. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. - **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.1.3. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.1.6. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.1.1.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1.2.1. - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ, dentre outros);

9.3.1.2.3. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL com a FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DEDÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11da Lei Federal nº 8.212/1991;

9.3.1.2.4**. - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.3.1.2.5. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipais sede da empresa licitante;

9.3.1.2.6. - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

9.3.1.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.3.1.2.8. - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.3.1.2.9. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1.2.10. - O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. - Da Qualificação Econômico-Financeira:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.3.1. - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (art.69, *caput*, inciso II, Lei nº 14.133/2021);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.1.3.2. - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021;

9.3.1.3.2.1. - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Liquidez Geral $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

c) Solvência Geral $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

9.3.1.3.3.2. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, Lei nº. 14.133/2021);

9.3.1.3.3.3. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º, Lei nº. 14.133/2021);

9.3.1.3.3.4. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

9.3.1.3.3.5. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº. 8.683/2016;

9.3.1.3.4. - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

9.3.1.4. - Da Qualificação Técnica:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.4.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,quando for o caso.

9.3.1.4.2. - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação eo somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.4.3. - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.1.4.4. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.4.5. - **APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014– ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

9.3.1.4.6. - **APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

9.3.1.4.7. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

    f.1) ata de fundação;
    f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
    f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
    f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
    f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
    f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.1.5. - Da Participação de Consórcios:

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.5.1. - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

10. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº. 14.133/21):

10.1. - É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, através do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o custo estimado da contratação é de **R$ 621.240,65 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos),** tendo sido realizado através de pesquisa de preços, nos moldes do Art. 5º, Inciso I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: **("I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente" - parâmetro a ser adotado nessa contratação)** e seguindo o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE 001					
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 37,85	R$ 1.892,50
02	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 39,87	R$ 1.993,50
03	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	50	R$ 213,47	R$ 10.673,50
04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	30	R$ 164,88	R$ 4.946,40
05	ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (NAS CONCENTRAÇÕES 1:100.000 OU 1:200.000)	CAIXA	30	R$ 213,82	R$ 6.414,60
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	30	R$ 176,79	R$ 5.303,70
07	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO1,8 ML.	CAIXA	20	R$ 185,62	R$ 3.712,40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

08	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ANESTÉSICO DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO BENZOCAÍNA A 20% (200 MG/G), PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP.	UNIDADE	75	R$	26,62	R$	1.996,50
09	BROCA CARBIDE N°02	UNIDADE	50	R$	5,67	R$	283,50
10	BROCA CARBIDE N°04	UNIDADE	50	R$	6,06	R$	303,00
11	BROCA CARBIDE N°06	UNIDADE	50	R$	6,13	R$	306,50
12	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50	R$	7,09	R$	354,50
13	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50	R$	6,08	R$	304,00
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 702	UNIDADE	50	R$	21,64	R$	1.082,00
15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 703	UNIDADE	50	R$	21,64	R$	1.082,00
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UNIDADE	50	R$	9,44	R$	472,00
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UNIDADE	50	R$	5,90	R$	295,00
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	100	R$	28,07	R$	2.807,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	UNIDADE	50	R$	6,04	R$	302,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04	UNIDADE	50	R$	5,86	R$	293,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06	UNIDADE	50	R$	6,19	R$	309,50
22	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	75	R$	4,89	R$	366,75
23	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090	UNIDADE	75	R$	3,73	R$	279,75
24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091	UNIDADE	75	R$	5,63	R$	422,25
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092	UNIDADE	75	R$	3,84	R$	288,00
26	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UNIDADE	75	R$	3,58	R$	268,50
27	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	75	R$	3,39	R$	254,25
28	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1045)	UNIDADE	75	R$	2,92	R$	219,00
29	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1046 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1046)	UNIDADE	75	R$	2,66	R$	199,50
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3082	UNIDADE	75	R$	2,92	R$	219,00
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3083	UNIDADE	75	R$	2,36	R$	177,00
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	75	R$	6,26	R$	469,50
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	75	R$	13,46	R$	1.009,50
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNIDADE	75	R$	12,85	R$	963,75
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	75	R$	13,51	R$	1.013,25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	75	R$	13,51	R$	1.013,25
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNIDADE	75	R$	9,53	R$	714,75
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	75	R$	13,46	R$	1.009,50
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	75	R$	12,32	R$	924,00
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	150	R$	9,89	R$	1.483,50
41	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50	R$	2,82	R$	141,00
42	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112FF (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50	R$	2,21	R$	110,50
43	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50	R$	3,53	R$	176,50
44	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190FF	UNIDADE	50	R$	3,11	R$	155,50
45	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50	R$	3,57	R$	178,50
46	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50	R$	4,15	R$	207,50
47	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118F	UNIDADE	50	R$	9,47	R$	473,50
48	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118FF	UNIDADE	50	R$	3,69	R$	184,50
49	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG	UNIDADE	50	R$	7,68	R$	384,00
50	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168FF	UNIDADE	50	R$	5,48	R$	274,00
51	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195F	UNIDADE	50	R$	5,31	R$	265,50
52	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195FF	UNIDADE	50	R$	3,81	R$	190,50
53	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 – 28MM	UNIDADE	25	R$	9,34	R$	233,50
54	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 2 – 28MM	UNIDADE	25	R$	11,03	R$	275,75
55	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 3 – 28MM	UNIDADE	25	R$	5,33	R$	133,25
56	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 4 – 28MM	UNIDADE	25	R$	5,56	R$	139,00
57	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 5 – 28MM	UNIDADE	25	R$	4,58	R$	114,50
58	BROCA ENDO Z	UNIDADE	15	R$	39,19	R$	587,85
59	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10	R$	119,71	R$	1.197,10
60	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10	R$	112,54	R$	1.125,40
61	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10	R$	90,85	R$	908,50
62	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10	R$	97,10	R$	971,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

63	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	10	R$	82,65	R$	826,50
64	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	10	R$	81,28	R$	812,80
65	FÓRCEPS 203	UNIDADE	10	R$	73,46	R$	734,60
66	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10	R$	114,45	R$	1.144,50
67	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10	R$	102,36	R$	1.023,60
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10	R$	87,97	R$	879,70
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10	R$	98,91	R$	989,10
70	FÓRCEPS N° 01	UNIDADE	10	R$	108,63	R$	1.086,30
71	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB. C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML)	UNIDADE	300	R$	7,31	R$	2.193,00
72	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE (UNIVERSAL) – FRASCO COM NO MÍNIMO 4 ML.	UNIDADE	50	R$	45,94	R$	2.297,00
73	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO – MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	150	R$	36,13	R$	5.419,50
74	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
75	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
76	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
77	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	38,08	R$	1.904,00
78	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	242,36	R$	12.118,00
79	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
80	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

81	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
82	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50	R$	61,25	R$	3.062,50
83	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50	R$	68,11	R$	3.405,50
84	TIRA MATRIZ EM AÇO – 5MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100	R$	1,61	R$	161,00
85	TIRA MATRIZ EM AÇO – 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100	R$	2,65	R$	265,00
86	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	25	R$	3,95	R$	98,75
87	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO): À BASE DE EUGENOL, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	25	R$	15,60	R$	390,00
88	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (PÓ): À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 50 G.	UNIDADE	25	R$	17,36	R$	434,00
89	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PASTA-PASTA: PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 90 G E 1 CATALISADOR DE 90 G (PASTA ACELERADORA).	EMBALAGEM	10	R$	101,76	R$	1.017,60
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA (FORRAMENTO CAVITÁRIO). EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 CATALISADOR DE 11 G (PASTA ACELERAORA).	EMBALAGEM	50	R$	44,86	R$	2.243,00
91	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50	R$	11,43	R$	571,50
92	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ): AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE EM PÓ EM	UNIDADE	50	R$	12,97	R$	648,50

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 28 G.						
93	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.EMBALAGEM COM 1 FRASCO LÍQUIDO DE 10 ML E 1 FRASCO EM PÓ DE 12 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ENDOFILL.	EMBALAGEM	25	R$	18,50	R$	462,50
94	CIMENTO OBSTRUTOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM DE 25 G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILLEVIE.	UNIDADE	25	R$	12,43	R$	310,75
95	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50	R$	18,58	R$	929,00
96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTO ATIVADO/FOTOPOLIMERIZÁVEL): CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS.	EMBALAGEM	50	R$	216,96	R$	10.848,00
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (QUIMICAMENTE ATIVADO): CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS/DEFINITIVAS. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	UNIDADE	50	R$	90,17	R$	4.508,50
98	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO EM PO DE 38G E LÍQUIDO DE 15ML. BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTERIM OU SIMILAR.	KIT	50	R$	16,73	R$	836,50
99	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – PARA RESTAURAÇÃO TIPO CLASSE II E III – CUNHA ANATÔMICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$	7,86	R$	78,60
100	ELEVADOR OU ALAVANCA DIREITA Nº 1R – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30	R$	46,48	R$	1.394,40
101	ELEVADOR OU ALAVANCA ESQUERDA Nº 1L – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30	R$	70,66	R$	2.119,80
102	ELEVADOR OU ALAVANCA INFANTIL. KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA R, 1 ALAVANCA L E 1 ALAVANCA RETA Nº 2.	UNIDADE	10	R$	47,30	R$	473,00
103	ELEVADOR OU ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30	R$	62,56	R$	1.876,80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

104	CREME DENTAL COM FLÚOR DE 50G	UNIDADE	2.500	R$	4,57	R$	11.425,00
105	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2.500	R$	3,70	R$	9.250,00
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.500	R$	4,76	R$	11.900,00
107	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBE, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DA GENGIVA ATÉ O NASCIMENTO DOS DENTINHOS)	UNIDADE	50	R$	4,63	R$	231,50
108	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500 M.	UNIDADE	100	R$	18,92	R$	1.892,00
109	FLÚOR TÓPICO GEL. FLUORETO FOSFATO ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	50	R$	6,25	R$	312,50
110	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78MM X 19MM X 20MM.	UNIDADE	30	R$	16,98	R$	509,40
111	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL. ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO.	UNIDADE	15	R$	33,24	R$	498,60
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50	R$	28,80	R$	1.440,00
113	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNIDADE	12	R$	9,75	R$	117,00
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$	29,36	R$	880,80
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R$	46,17	R$	1.385,10
116	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$	37,29	R$	1.118,70
117	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R$	47,85	R$	1.435,50
118	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO COM 15 ML.	UNIDADE	50	R$	9,73	R$	486,50
119	VERNIZ COM FLÚOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. MARCA DE REFERÊNCIA: FLUORNIZ - SS WHITE.	EMBALAGEM	50	R$	24,43	R$	1.221,50
120	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS.	PACOTE	250	R$	3,40	R$	850,00
121	GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UNIDADE	50	R$	93,14	R$	4.657,00
122	GRAU CIRÚRGICO 20CMX50M	UNIDADE	50	R$	89,61	R$	4.480,50
123	GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	50	R$	135,23	R$	6.761,50

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

124	GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UNIDADE	50	R$	53,95	R$	2.697,50
125	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL (CAMPO CIRÚRGICO). KIT COM 05 PEÇAS.	UNIDADE	50	R$	40,30	R$	2.015,00
126	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GROSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 21 CM X 8 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R$	4,62	R$	462,00
127	FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.	ROLO	100	R$	13,63	R$	1.363,00
128	SAQUINHO DE JAJA (FLAU). PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DIMENÇÕES DO SAQUINHO: 6CM X 24CM.	PACOTE	1.000	R$	2,72	R$	2.720,00
129	SABONETE LÍQUIDO 1L	PACOTE	2.000	R$	27,78	R$	55.560,00
130	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50	R$	43,96	R$	2.198,00
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R$	16,51	R$	16.510,00
132	CUBETA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 13 CM E ALTURA: 6 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 500 ML.	UNIDADE	10	R$	48,98	R$	489,80
133	CUBETA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 9 CM E ALTURA: 5 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 200 ML.	UNIDADE	10	R$	15,55	R$	155,50
134	BABADOR ADULTO COM FECHO DE VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 57CM X 47 CM.	UNIDADE	25	R$	16,14	R$	403,50
135	BABADOR DESCARTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R$	14,60	R$	3.650,00
136	FRASCO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, CAPACIDADE TOTAL DE 60 ML, CONTENDO 30 ML DE SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRAL/HISTOPOT OU SIMILAR.	UNIDADE	30	R$	4,80	R$	144,00
137	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100	R$	18,61	R$	1.861,00
138	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G.	UNIDADE	5	R$	36,64	R$	183,20
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	75	R$	13,27	R$	995,25

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

140	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100	R$	22,60	R$	2.260,00
141	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100	R$	26,90	R$	2.690,00
142	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA (NOME COMERCIAL): OTOSPORIN.	UNIDADE	100	R$	20,16	R$	2.016,00
143	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 20G.	UNIDADE	50	R$	8,16	R$	408,00
144	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ALVEOLEX.	UNIDADE	25	R$	36,27	R$	906,75
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE) 10 G. MATERIAL DE PROTEÇÃO PULPAR.	UNIDADE	50	R$	9,28	R$	464,00
146	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, SENDO 1 (UM) TAMANHO PEQUENO (USO PEDIÁTRICO) E 1 (UM) TAMANHO GRANDE (USO ADULTO). CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE RESILIENTE, COM APOIO ANATÔMICO PARA OS DENTES E PERFURAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE FIO DENTAL.	EMBALAGEM	25	R$	7,03	R$	175,75
147	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30	R$	12,98	R$	389,40
148	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA LUER CURVA). ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA TIPO LUER CURVA, ARTICULADO, INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO DO REBORDO ALVEOLAR E REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25	R$	85,14	R$	2.128,50
149	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50	R$	18,51	R$	925,50
150	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	50	R$	17,70	R$	885,00
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	50	R$	18,41	R$	920,50
152	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	50	R$	18,76	R$	938,00
153	LIMA PARA OSSO N° 12	UNIDADE	25	R$	41,05	R$	1.026,25
154	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	15	R$	36,61	R$	549,15
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNIDADE	50	R$	42,64	R$	2.132,00
156	SACA BROCA	UNIDADE	20	R$	56,91	R$	1.138,20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

157	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50	R$	13,94	R$	697,00
158	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	50	R$	27,86	R$	1.393,00
159	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25	R$	42,66	R$	1.066,50
160	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA (FRASCO DE 10ML)	UNIDADE	50	R$	27,52	R$	1.376,00
161	BICARBONATO DE SÓDIO (CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA, SABOR EX: MENTA)	CAIXA	50	R$	45,15	R$	2.257,50
162	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS)	CAIXA	250	R$	218,84	R$	54.710,00
163	ESCOVA ROBINSON MÉDIA CA (PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	750	R$	3,77	R$	2.827,50
164	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200	R$	6,83	R$	1.366,00
165	PEDRA POMES EM PÓ (POTE COM 100G)	UNIDADE	50	R$	5,78	R$	289,00
166	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DE RESINA (KIT)	KIT	50	R$	52,15	R$	2.607,50
167	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO)	UNIDADE	50	R$	34,53	R$	1.726,50
168	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100	R$	0,94	R$	94,00
169	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA DE AÇO 4MM	PACOTE	100	R$	6,02	R$	602,00
170	TIRAS DE LIXA DE RESINA COM CENTRO NEUTRO – 4MM	PACOTE	100	R$	9,53	R$	953,00
171	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (ASPIRAÇÃO) PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA.	UNIDADE	25	R$	90,67	R$	2.266,75
172	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA FLÚOR - PCT COM 24 UNIDADES	UNIDADE	600	R$	19,90	R$	11.940,00
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS – DUPLA FACE, DUPLA COR AZUL E VERMELHO	BLOCO	100	R$	10,75	R$	1.075,00
174	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)250ML	UNIDADE	25	R$	7,29	R$	182,25
175	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)500ML	UNIDADE	25	R$	12,70	R$	317,50
176	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100	R$	11,45	R$	1.145,00
177	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE E (CX COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	100	R$	276,61	R$	27.661,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

178	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	50	R$ 355,50	R$ 17.775,00
179	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	CAIXA	100	R$ 13,19	R$ 1.319,00
180	NEGATOSCÓPIO – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1040/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V.DIMENSÕES: 33 X 33 X 7CM	CAIXA	03	R$ 573,25	R$ 1.719,75
181	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML.	UNIDADE	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
182	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM APOIO PARA PÉS, COM ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E AJUSTE DE ALTURA ENTRE 50 E 70CM; APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM CINCO PATAS, COM RODÍZIOS DE POLIURETANO, NA MESMA COR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UNIDADE	05	R$ 481,34	R$ 2.406,70
183	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	40	R$ 9,21	R$ 368,40
184	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	40	R$ 11,15	R$ 446,00
185	CALCADORES ENDODÔNTICOS	UNIDADE	15	R$ 15,97	R$ 239,55
186	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	75	R$ 27,14	R$ 2.035,50
187	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	75	R$ 28,64	R$ 2.148,00
188	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	50	R$ 26,24	R$ 1.312,00
189	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	50	R$ 29,62	R$ 1.481,00
190	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	50	R$ 29,16	R$ 1.458,00
191	CONE DE GUTA-PERCHA M	CAIXA	50	R$ 31,05	R$ 1.552,50
192	CONE DE GUTA-PERCHA MF	CAIXA	50	R$ 33,13	R$ 1.656,50
193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	50	R$ 39,40	R$ 1.970,00
194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
195	CONE SECUNDÁRIO MF-R1 28MM	CAIXA	50	R$ 25,05	R$ 1.252,50
196	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER	UNIDADE	02	R$ 2.565,78	R$ 5.131,56
197	SCHUSTER MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	02	R$ 2.613,33	R$ 5.226,66
198	ALGINACO EZACTA KRIMW VIGIDENT 410G TIPO II	UNIDADE	50	R$ 46,76	R$ 2.338,00
199	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UNIDADE	08	R$ 13,86	R$ 110,88
200	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UNIDADE	08	R$ 11,23	R$ 89,84

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

201	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 (INDICADO PARA MOLARES E SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08	R$	10,07	R$	80,56
202	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UNIDADE	08	R$	12,38	R$	99,04
203	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADE	08	R$	12,35	R$	98,80
204	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UNIDADE	08	R$	12,75	R$	102,00
205	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UNIDADE	08	R$	11,47	R$	91,76
206	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	UNIDADE	08	R$	10,55	R$	84,40
207	KIT DE LIMA PROTAPER MANUAL	KIT	03	R$	78,75	R$	236,25
208	LIMA C-PILOT 6-10 21 MM	KIT	15	R$	76,38	R$	1.145,70
209	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	15	R$	19,83	R$	297,45
210	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20	R$	17,35	R$	347,00
211	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20	R$	13,81	R$	276,20
212	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	20	R$	17,09	R$	341,80
213	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20	R$	16,15	R$	323,00
214	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20	R$	15,52	R$	310,40
215	LIMA ROTATÓRIA 15.04 /20.06 /25.06/. 35.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	20	R$	78,80	R$	1.576,00
216	LIMA ROTATÓRIA 40.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	45	R$	91,13	R$	4.100,85
217	LIMA ROTATÓRIA 50.02 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	15	R$	90,95	R$	1.364,25
218	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - N° 17.08 - 19MM - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE	KIT	40	R$	68,09	R$	2.723,60
219	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 08 – 25MM	KIT	15	R$	12,53	R$	187,95
220	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 10 – 25MM	KIT	15	R$	25,96	R$	389,40
221	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	01	R$	48,43	R$	48,43
222	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	46,82	R$	1.170,50
223	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	46,50	R$	1.162,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

224	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	34,35	R$	858,75
225	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	47,09	R$	1.177,25
226	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25	R$	103,36	R$	2.584,00
227	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25	R$	49,40	R$	1.235,00
228	PORTA-ALGODÃO AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25	R$	69,58	R$	1.739,50
229	PORTA-DETRITOS AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 8CM.	UNIDADE	25	R$	53,47	R$	1.336,75
230	PORTA-MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	25	R$	23,47	R$	586,75
231	TAMBOR PARA GAZES TAMANHO P. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 10CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25	R$	97,91	R$	2.447,75
232	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	25	R$	11,11	R$	277,75
233	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	25	R$	29,42	R$	735,50
234	ESPÁTULA PARA RESINA N°1 (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)	UNIDADE	25	R$	30,36	R$	759,00
235	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (USO ENDODONTICO, INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08	R$	111,32	R$	890,56
236	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	08	R$	8,84	R$	70,72
237	CÂNULA ENDODÔNTICA COM INTERMEDIÁRIO ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	R$	31,62	R$	474,30
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	40	R$	6,69	R$	267,60
239	CHAVE UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO DAS PONTAS DE ULTRASSOM. (CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA, PARA REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES QUE ALCANCEM TAMBÉM ÁREAS APROXIMAIS E SULCOS)	UNIDADE	10	R$	27,09	R$	270,90
240	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS 1ª SÉRIE	UNIDADE	15	R$	21,40	R$	321,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

241	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 36 LIMAS E TAMBOREL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 21 CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	05	R$	76,35	R$	381,75
242	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100	R$	15,48	R$	1.548,00
243	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	05	R$	90,19	R$	450,95
244	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES DE 1 A 30 MM.	UNIDADE	05	R$	23,61	R$	118,05
245	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	UNIDADE	25	R$	41,15	R$	1.028,75
246	TAMBOREL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	03	R$	17,78	R$	53,34
247	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	20	R$	13,22	R$	264,40
248	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNIDADE	25	R$	8,32	R$	208,00
249	EUCALIPTOL 10 ML (SOLVENTE GUTTA-PERCHA) AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	15	R$	10,74	R$	161,10
250	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (CX COM 26 UNIDADES)	CAIXA	30	R$	39,87	R$	1.196,10
251	LÍQUIDO DE MILTON: SOLUÇÃO IRRIGADORA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	UNIDADE	50	R$	10,69	R$	534,50
252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL (PCT COM 20 UNIDADES)	PCT	35	R$	16,88	R$	590,80
253	ULTRA CAL COM PMCC	UNIDADE	15	R$	104,45	R$	1.566,75
254	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO.	UNIDADE	40	R$	13,41	R$	536,40
255	BANDEJA DE AÇO (22X12X1,5CM)	UNIDADE	100	R$	42,07	R$	4.207,00
256	CURSORES DE SILICONE – CURSOR OU STOP DE SILICONE ENDODÔNTICO COM PERFURAÇÃO NO CENTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E EVITA A TORÇÃO DO INSTRUMENTO	PACOTE	05	R$	11,87	R$	59,35
257	ESCAVADOR PARA DENTINA 11/2 CURETAS	UNIDADE	100	R$	16,53	R$	1.653,00
258	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	40	R$	7,88	R$	315,20
259	ESPELHO CLÍNICO Nº5 COM CABO	UNIDADE	300	R$	13,05	R$	3.915,00
260	EXPLORADOR DENTAL	UNIDADE	150	R$	9,28	R$	1.392,00
261	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	05	R$	35,36	R$	176,80
262	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	15	R$	14,64	R$	219,60
263	POSICIONADOR DIGITAL C/ SUPORTE DO SENSOR REGULÁVEL	UNIDADE	03	R$	248,05	R$	744,15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

264	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00
VALOR TOTAL:					**R$ 547.723,85**

LOTE 002					
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ COM BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO DE LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. COM SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SACLLING. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC.). INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2, G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. PESO BRUTO: 5,00 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UNIDADE	05	R$ 2.366,27	R$ 11.831,35
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED – (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 395-	UNIDADE	05	R$ 1.828,33	R$ 9.141,65

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	480NM; COM NO MÍNIMO TRÊS POTENCIAS DE POLIMERIZAÇÃO: 1.000 W/CM², 1.400 W/CM² E 3.200 W/CM²; COM INDICADORES EM LED DA POTÊNCIA SELECIONADA. EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PROVIDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TOMADAS ELÉTRICAS DE 100 A 240 VOLTS (BIVOLT), SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE LUZ E ANÉIS DIMENCIONADORES DO FOCO DE LUZ.				
03	BOMBA DE VÁCUO: POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP COM 110 A 730 MMHG.	UNIDADE	01	R$ 3.075,87	R$ 3.075,87
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO, COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, VOLTA A ZERO, POSIÇÕES DE TRABALHO E ACENDIMENTO DO REFLETOR COMANDADAS ATRAVÉS DE PEDAL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA E AMPLO, DE FORMA A PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, COM ARTICULAÇÃO ÚNICA OU DUPLA E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REVESTIDOS POR ESTOFAMENTO MACIO, EM PVC DE FÁCIL LIMPEZA, SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADENA COR AZUL. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO E MANGUEIRAS EMBUTIDAS.EQUIPO DO TIPO BRAÇO FLEXÍVEL, FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL BORDENPARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDEPENDENTES, PUXADORES BILATERAIS, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO E PEDAL COM COMANDOS PROGRESSIVOS, TUDO	UNIDADE	01	R$ 22.601,15	R$ 22.601,15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DA UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO QUE PRODUZA LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADA, ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, CUSPIDEIRA COM BACIA EM CERÂMICA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, DOIS TERMINAIS DE SUCÇÃO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO ÀS MANGUEIRAS DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOX, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOCHO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO NO PREÇO COTADO.				
05	"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO D1 DELTRAMED, ATENDE 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA À VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA À VÁCUO.COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1	UNIDADE	02	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS				

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 41CM, ALTURA: 68CM, COMPRIMENTO: 41CM; PESO LÍQUIDO: 31,5 KG; PESO BRUTO: 34 KG; ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W); FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES; NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. MODELO: S 45 GII"					
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 03 SAÍDAS DE ÁGUA – COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DE DOIS FUROS, SPRAY, DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH-BOTTON DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO DE 36G.	UNIDADE	02	R$	465,46	R$ 930,92
07	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.	UNIDADE	02	R$	933,51	R$ 1.867,02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

08	MICRO MOTOR – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MINUTO E PESO DE 92G.	UNIDADE	02	R$ 579,90	R$ 1.159,80
09	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM, COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM, LARGURA DE SELAGEM: 10MM. BIVOLT.	UNIDADE	02	R$ 744,50	R$ 1.489,00
10	SERINGA CENTRIX- ESTOJO COM SERINGA E 30 PONTAS	UNIDADE	04	R$ 99,89	R$ 399,56
11	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25PB OU 0,50PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIVERSAS CORES. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05	R$ 558,93	R$ 2.794,65
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 45L	UNIDADE	02	R$ 4.643,00	R$ 9.286,00
13	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03	R$ 1.148,83	R$ 3.446,49
VALOR TOTAL:					**R$ 73.516,80**

11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº. 14.133/21):

11.1. - Os recursos para atender ao cumprimento da execução do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

12. - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER LICITADO:

***Fundamentação**: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).*

12.1. - De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12.2. - De antemão, salienta-se que o novo regime legal trouxe, expressamente, o princípio do parcelamento como obrigatório, isto é, as diretrizes relativas ao parcelamento devem ser efetivadas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consoante disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 47, inciso II, do referido diploma legal.

12.3. - Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

12.4. - No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística para entrega.

12.5. - Nesse particular, justifica-se o parcelamento do objeto em itens, conforme discriminado em planilha anexa, tendo em vista sua disposição de mercado e possiblidade de divisão para melhor atender às necessidades da unidade requisitante, sem causar prejuízos para Administração Pública Municipal, uma vez que viabiliza o fornecimento dos materiais por diversas empresas licitantes, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

12.6. - Justifica-se o não parcelamento do objeto a ser licitado por questões técnicas e econômicas. A prestação de serviço por mais de uma empresa poderia acarretar elevado custo de administração e dificultar a operacionalização do evento, o que certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados pela Secretaria.

12.7. - Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, consequentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição de insumos médico-hospitalares é feita parceladamente, sendo os itens agrupados por conveniência comercial de forma que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.

12.8. - A contratação será realizada por MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), julgamento GLOBAL DO LOTE, considerando que o parcelamento da solução é totalmente inviável tecnicamente, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios diversificados e com características próprias, visando garantir o melhor funcionamento entre eles e evitando, portanto, erros por incompatibilidade, e disponibilidades de entrega se contratados separadamente, de vários fornecedores. O processo licitatório.

12.9. - Ressalta-se ainda que essa administração poderá fazer vários pedidos durante a vigência do contrato.

13. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

13.1. - A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021, ainda não conta com o plano anual de contratações.

14. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

14.1. - A Contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei Municipal n°. 435 de 02 de dezembro de 2025) em consonância com a LDO 2026 (Lei Municipal n°. 425 de 13 de junho 2025) e com a LOA 2026 (Lei Municipal n°. 436 de 02 de dezembro de 2025), além de fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2026 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

14.2. - A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço.

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!
Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14.3. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2026 onde a Administração Pública do município de Chorrochó, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2026, mas já prevê para o ano de 2027.

15. - DO PRAZO CONTRATUAL:

15.1. - O período de vigência será de acordo com o quantitativo solicitado, a considerar da assinatura do Contrato.

15.2. – A prestação de serviços/fornecimento deve ser iniciada após a assinatura do contrato mediante ordem de Serviço/Fornecimento.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. - Compete à CONTRATANTE:

16.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;

16.1.2. - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado;

16.1.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

16.1.4. - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.1.5. - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

16.1.6. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.7. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.8. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos;

16.1.9. - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA;

16.1.10. - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. - Compete a CONTRATADA:

17.1.1. - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência;

17.1.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

17.1.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17.1.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato;
17.1.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

17.1.6. - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;

17.1.7. - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticia dos que a envolva independente de solicitação;

17.1.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

17.1.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

17.1.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

17.1.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

17.1.12. - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

17.1.13. - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

17.1.14. - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

17.1.15. - Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

17.1.16. - Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
17.2. - Das obrigações específicas:

17.2.1. - Os(as) contratados(as) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter obrigatoriamente informações sobre os materiais permanentes e insumos odontológicos, a data de validade e o número do lote.

18. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

18.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo licitatório.

18.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 desta Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (cinco decimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 desta Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19. - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.2. - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. - Indenizações e multas.

19.4. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

19.5. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

20. - DOS CASOS OMISSOS

20.1. - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. - ALTERAÇÕES

21.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

21.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

21.4. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

23. - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

23.1. - Durante a prestação de serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude do fornecimento.

24. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. - A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

24.2. - Pretende-se contratar os itens descritos nesse estudo pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando o fornecimento de insumos médico hospitalares aos serviços de saúde do Município a fim de garantir a continuidade da assistência de qualidade aos usuários do SUS.

24.3. - Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

a) A contratação objetiva a eficiência operacional interna, a desburocratização, a simplificação de processos internos, bem como a adoção das melhores práticas de gestão e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b) Com o fornecimento, sob demanda, pretende-se sanar a necessidade constante dos pacientes; adquirir o produto dentro do prazo de validade; e manter o estoque mínimo dos produtos para o atendimento ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal requisitante, sem comprometer a saúde pública, embasando-se sempre nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

24.4. - A contratação de materiais odontológicos por meio da licitação, conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível adquirir os matérias e insumos odontológicos necessários com o melhor peço oferecido pelos fornecedores.

14.5. - Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pois a contratação por meio da licitação garante transparência no processo de compra, evitando possíveis desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

25. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

25.1. - Pela natureza e especificação do objeto, não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

25.2. - Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

25.3. - Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

26. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

26.1. - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

27. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

27.1. – Os possíveis impactos ambientais incluem a emissão de gases poluentes na entrega dos produtos, o uso excessivo de embalagens descartáveis. Para mitigar esses impactos, é importante solicitar aos fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, optem por embalagens biodegradáveis ou recicláveis e ajam de forma consciente no controle de estoque.

27.2. - O descarte correto dos materiais que serão adquiridos nesse certame será realizado pela empresa contratada no pregão 48/2023, empresa essa especializada em descarte de resíduos de saúde. Portanto foram observados os possíveis impactos que podem ser causados pela aquisição de materiais odontológicos e as providências necessárias para evitar impacto ambiental já foram tomadas.

28. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. - O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O procedimento não será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo motivo do município se enquadrar como de pequeno porte (menos de 20.000 habitantes).

28.2. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

28.2.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

28.2.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

28.2.2.1. - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

28.2.3. - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

28.3. - As providências dos subitens 28.2.1 e 28.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

28.4. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

28.5. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

28.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

28.7. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

28.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.9. - As normas disciplinadoras desta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

28.12. - O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro Portaria nº. 020/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

28.13. - Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

29. - DO FORO:

29.1. - O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

29.2. - Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 008/2024.

29.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Chorrochó-BA, 05 de novembro de 2026.

MAILA SORAIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Coordenadora da Atenção Básica

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro/Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº. 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na..... ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____ Ente:_____
2. Nome:_____ Ente:_____

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) , portador (a) da Cédula de Identidade n.º , inscrito (a) no CPF sob o n.º_____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo[1]	Índice
LG=	$\frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{Passivo\ Circulante + Passivo\ NãoCirculante}$	
SG=	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ NãoCirculante}$	
LC=	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$	

1Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R$).

Local e data, , de de 2026.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 105/2026

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a)_____, para Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026.**

LOTE 001						
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
01	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50			
02	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50			
03	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	50			
04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	30			
05	ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (NAS CONCENTRAÇÕES 1:100.000 OU 1:200.000)	CAIXA	30			
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	30			
07	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO1,8 ML.	CAIXA	20			
08	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ANESTÉSICO DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO BENZOCAÍNA A 20% (200 MG/G), PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP.	UNIDADE	75			
09	BROCA CARBIDE N°02	UNIDADE	50			
10	BROCA CARBIDE N°04	UNIDADE	50			
11	BROCA CARBIDE N°06	UNIDADE	50			
12	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50			
13	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50			
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 702	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 703	UNIDADE	50			
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UNIDADE	50			
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UNIDADE	50			
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	100			
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	UNIDADE	50			
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04	UNIDADE	50			
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06	UNIDADE	50			
22	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	75			
23	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090	UNIDADE	75			
24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091	UNIDADE	75			
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092	UNIDADE	75			
26	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UNIDADE	75			
27	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	75			
28	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1045)	UNIDADE	75			
29	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1046 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1046)	UNIDADE	75			
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3082	UNIDADE	75			
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3083	UNIDADE	75			
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	75			
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	75			
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNIDADE	75			
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	75			
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	75			
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNIDADE	75			
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	75			
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	75			
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	150			
41	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
42	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112FF (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

43	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
44	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190FF	UNIDADE	50			
45	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50			
46	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50			
47	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118F	UNIDADE	50			
48	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118FF	UNIDADE	50			
49	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG	UNIDADE	50			
50	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168FF	UNIDADE	50			
51	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195F	UNIDADE	50			
52	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195FF	UNIDADE	50			
53	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 – 28MM	UNIDADE	25			
54	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 2 – 28MM	UNIDADE	25			
55	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 3 – 28MM	UNIDADE	25			
56	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 4 – 28MM	UNIDADE	25			
57	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 5 – 28MM	UNIDADE	25			
58	BROCA ENDO Z	UNIDADE	15			
59	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10			
60	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10			
61	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10			
62	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10			
63	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	10			
64	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	10			
65	FÓRCEPS 203	UNIDADE	10			
66	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10			
67	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10			
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10			
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10			
70	FÓRCEPS N° 01	UNIDADE	10			
71	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB. C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML)	UNIDADE	300			
72	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE (UNIVERSAL) – FRASCO COM NO MÍNIMO 4 ML.	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

73	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO – MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	150			
74	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
75	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
76	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
77	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
78	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
79	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
80	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
81	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
82	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
83	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50			
84	TIRA MATRIZ EM AÇO – 5MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100			
85	TIRA MATRIZ EM AÇO – 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100			
86	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	25			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

87	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO): À BASE DE EUGENOL, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	25			
88	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (PÓ): À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 50 G.	UNIDADE	25			
89	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PASTA-PASTA: PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 90 G E 1 CATALISADOR DE 90 G (PASTA ACELERADORA).	EMBALAGEM	10			
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA (FORRAMENTO CAVITÁRIO). EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 CATALISADOR DE 11 G (PASTA ACELERAORA).	EMBALAGEM	50			
91	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50			
92	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ): AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE EM PÓ EM ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 28 G.	UNIDADE	50			
93	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.EMBALAGEM COM 1 FRASCO LÍQUIDO DE 10 ML E 1 FRASCO EM PÓ DE 12 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ENDOFILL.	EMBALAGEM	25			
94	CIMENTO OBSTRUTOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM DE 25 G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILLEVIE.	UNIDADE	25			
95	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTO ATIVADO/FOTOPOLIMERIZÁVEL): CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS.	EMBALAGEM	50			
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (QUIMICAMENTE ATIVADO): CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS/DEFINITIVAS. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	UNIDADE	50			
98	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO EM PO DE 38G E LÍQUIDO DE 15ML. BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTERIM OU SIMILAR.	KIT	50			
99	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – PARA RESTAURAÇÃO TIPO CLASSE II E III – CUNHA ANATÔMICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10			
100	ELEVADOR OU ALAVANCA DIREITA Nº 1R – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
101	ELEVADOR OU ALAVANCA ESQUERDA Nº 1L – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
102	ELEVADOR OU ALAVANCA INFANTIL. KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA R, 1 ALAVANCA L E 1 ALAVANCA RETA Nº 2.	UNIDADE	10			
103	ELEVADOR OU ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
104	CREME DENTAL COM FLÚOR DE 50G	UNIDADE	2.500			
105	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2.500			
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.500			
107	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBE, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DA GENGIVA ATÉ O NASCIMENTO DOS DENTINHOS)	UNIDADE	50			
108	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500 M.	UNIDADE	100			
109	FLÚOR TÓPICO GEL. FLUORETO FOSFATO ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	50			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

110	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78MM X 19MM X 20MM.	UNIDADE	30			
111	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL. ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO.	UNIDADE	15			
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50			
113	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNIDADE	12			
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30			
116	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
117	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
118	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO COM 15 ML.	UNIDADE	50			
119	VERNIZ COM FLÚOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. MARCA DE REFERÊNCIA: FLUORNIZ - SS WHITE.	EMBALAGEM	50			
120	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS.	PACOTE	250			
121	GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UNIDADE	50			
122	GRAU CIRÚRGICO 20CMX50M	UNIDADE	50			
123	GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	50			
124	GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UNIDADE	50			
125	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL (CAMPO CIRÚRGICO). KIT COM 05 PEÇAS.	UNIDADE	50			
126	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GROSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 21 CM X 8 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100			
127	FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.	ROLO	100			
128	SAQUINHO DE JAJA (FLAU). PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DIMENÇÕES DO SAQUINHO: 6CM X 24CM.	PACOTE	1.000			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

129	SABONETE LÍQUIDO 1L	PACOTE	2.000			
130	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50			
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1.000			
132	CUBETA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 13 CM E ALTURA: 6 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 500 ML.	UNIDADE	10			
133	CUBETA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 9 CM E ALTURA: 5 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 200 ML.	UNIDADE	10			
134	BABADOR ADULTO COM FECHO DE VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 57CM X 47 CM.	UNIDADE	25			
135	BABADOR DESCARTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250			
136	FRASCO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, CAPACIDADE TOTAL DE 60 ML, CONTENDO 30 ML DE SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRAL/HISTOPOT OU SIMILAR.	UNIDADE	30			
137	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100			
138	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G.	UNIDADE	5			
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	75			
140	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100			
141	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100			
142	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA (NOME COMERCIAL): OTOSPORIN.	UNIDADE	100			
143	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 20G.	UNIDADE	50			

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Nossa Terra, Nossa Gente!

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

144	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ALVEOLEX.	UNIDADE	25			
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE) 10 G. MATERIAL DE PROTEÇÃO PULPAR.	UNIDADE	50			
146	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, SENDO 1 (UM) TAMANHO PEQUENO (USO PEDIÁTRICO) E 1 (UM) TAMANHO GRANDE (USO ADULTO). CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE RESILIENTE, COM APOIO ANATÔMICO PARA OS DENTES E PERFURAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE FIO DENTAL.	EMBALAGEM	25			
147	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30			
148	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA LUER CURVA). ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA TIPO LUER CURVA, ARTICULADO, INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO DO REBORDO ALVEOLAR E REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25			
149	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50			
150	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	50			
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	50			
152	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	50			
153	LIMA PARA OSSO N° 12	UNIDADE	25			
154	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	15			
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNIDADE	50			
156	SACA BROCA	UNIDADE	20			
157	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50			
158	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	50			
159	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25			
160	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA (FRASCO DE 10ML)	UNIDADE	50			
161	BICARBONATO DE SÓDIO (CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA, SABOR EX: MENTA)	CAIXA	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

162	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS)	CAIXA	250			
163	ESCOVA ROBINSON MÉDIA CA (PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	750			
164	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200			
165	PEDRA POMES EM PÓ (POTE COM 100G)	UNIDADE	50			
166	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DE RESINA (KIT)	KIT	50			
167	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO)	UNIDADE	50			
168	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100			
169	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA DE AÇO 4MM	PACOTE	100			
170	TIRAS DE LIXA DE RESINA COM CENTRO NEUTRO – 4MM	PACOTE	100			
171	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (ASPIRAÇÃO) PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA.	UNIDADE	25			
172	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA FLÚOR - PCT COM 24 UNIDADES	UNIDADE	600			
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS – DUPLA FACE, DUPLA COR AZUL E VERMELHO	BLOCO	100			
174	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)250ML	UNIDADE	25			
175	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)500ML	UNIDADE	25			
176	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100			
177	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE E (CX COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	100			
178	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	50			
179	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	CAIXA	100			
180	NEGATOSCÓPIO – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1040/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V.DIMENSÕES: 33 X 33 X 7CM	CAIXA	03			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

181	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML.	UNIDADE	100			
182	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM APOIO PARA PÉS, COM ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E AJUSTE DE ALTURA ENTRE 50 E 70CM; APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM CINCO PATAS, COM RODÍZIOS DE POLIURETANO, NA MESMA COR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UNIDADE	05			
183	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	40			
184	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	40			
185	CALCADORES ENDODÔNTICOS	UNIDADE	15			
186	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	75			
187	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	75			
188	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	50			
189	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	50			
190	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	50			
191	CONE DE GUTA-PERCHA M	CAIXA	50			
192	CONE DE GUTA-PERCHA MF	CAIXA	50			
193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	50			
194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	50			
195	CONE SECUNDÁRIO MF-R1 28MM	CAIXA	50			
196	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER	UNIDADE	02			
197	SCHUSTER MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	02			
198	ALGINACO EZACTA KRIMW VIGIDENT 410G TIPO II	UNIDADE	50			
199	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UNIDADE	08			
200	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UNIDADE	08			
201	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 (INDICADO PARA MOLARES E SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08			
202	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UNIDADE	08			
203	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADE	08			
204	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UNIDADE	08			
205	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UNIDADE	08			
206	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	UNIDADE	08			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

207	KIT DE LIMA PROTAPER MANUAL	KIT	03			
208	LIMA C-PILOT 6-10 21 MM	KIT	15			
209	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	15			
210	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20			
211	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20			
212	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	20			
213	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20			
214	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20			
215	LIMA ROTATÓRIA 15.04 /20.06 /25.06/. 35.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	20			
216	LIMA ROTATÓRIA 40.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	45			
217	LIMA ROTATÓRIA 50.02 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	15			
218	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - Nº 17.08 - 19MM - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE	KIT	40			
219	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 08 – 25MM	KIT	15			
220	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 10 – 25MM	KIT	15			
221	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	01			
222	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
223	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
224	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
225	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
226	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25			
227	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

228	PORTA-ALGODÃO AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25			
229	PORTA-DETRITOS AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 8CM.	UNIDADE	25			
230	PORTA-MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	25			
231	TAMBOR PARA GAZES TAMANHO P. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 10CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25			
232	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	25			
233	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	25			
234	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1 (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)	UNIDADE	25			
235	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (USO ENDODONTICO, INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08			
236	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	08			
237	CÂNULA ENDODÔNTICA COM INTERMEDIÁRIO ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15			
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	40			
239	CHAVE UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO DAS PONTAS DE ULTRASSOM. (CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA, PARA REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES QUE ALCANCEM TAMBÉM ÁREAS APROXIMAIS E SULCOS)	UNIDADE	10			
240	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS 1ª SÉRIE	UNIDADE	15			
241	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 36 LIMAS E TAMBOREL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 21 CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	05			
242	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100			
243	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	05			
244	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES DE 1 A 30 MM.	UNIDADE	05			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

245	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	UNIDADE	25			
246	TAMBOREL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	03			
247	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	20			
248	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNIDADE	25			
249	EUCALIPTOL 10 ML (SOLVENTE GUTTA-PERCHA) AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	15			
250	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (CX COM 26 UNIDADES)	CAIXA	30			
251	LÍQUIDO DE MILTON: SOLUÇÃO IRRIGADORA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	UNIDADE	50			
252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL (PCT COM 20 UNIDADES)	PCT	35			
253	ULTRA CAL COM PMCC	UNIDADE	15			
254	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO.	UNIDADE	40			
255	BANDEJA DE AÇO (22X12X1,5CM)	UNIDADE	100			
256	CURSORES DE SILICONE – CURSOR OU STOP DE SILICONE ENDODÔNTICO COM PERFURAÇÃO NO CENTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E EVITA A TORÇÃO DO INSTRUMENTO	PACOTE	05			
257	ESCAVADOR PARA DENTINA 11/2 CURETAS	UNIDADE	100			
258	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	40			
259	ESPELHO CLÍNICO Nº5 COM CABO	UNIDADE	300			
260	EXPLORADOR DENTAL	UNIDADE	150			
261	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	05			
262	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	15			
263	POSICIONADOR DIGITAL C/ SUPORTE DO SENSOR REGULÁVEL	UNIDADE	03			
264	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL						

LOTE 002

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ COM BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO DE LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. COM SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SACLLING. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC.). INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2, G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. PESO BRUTO: 5,00 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UNIDADE	05			
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED – (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 395-480NM; COM NO MÍNIMO TRÊS POTENCIAS DE POLIMERIZAÇÃO: 1.000 W/CM², 1.400 W/CM² E 3.200 W/CM²; COM INDICADORES EM LED DA POTÊNCIA SELECIONADA. EQUIPAMENTO DEVE SER	UNIDADE	05			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ENTREGUE PROVIDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TOMADAS ELÉTRICAS DE 100 A 240 VOLTS (BIVOLT), SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE LUZ E ANÉIS DIMENCIONADORES DO FOCO DE LUZ.				
03	BOMBA DE VÁCUO: POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP COM 110 A 730 MMHG.	UNIDADE	01		
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO, COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, VOLTA A ZERO, POSIÇÕES DE TRABALHO E ACENDIMENTO DO REFLETOR COMANDADAS ATRAVÉS DE PEDAL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA E AMPLO, DE FORMA A PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, COM ARTICULAÇÃO ÚNICA OU DUPLA E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REVESTIDOS POR ESTOFAMENTO MACIO, EM PVC DE FÁCIL LIMPEZA, SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADENA COR AZUL. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO E MANGUEIRAS EMBUTIDAS.EQUIPO DO TIPO BRAÇO FLEXÍVEL, FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL BORDENPARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDEPENDENTES, PUXADORES BILATERAIS, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO E PEDAL COM COMANDOS PROGRESSIVOS, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DA UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE	UNIDADE	01	R$ 22.601,15	R$ 22.601,15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO QUE PRODUZA LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADA, ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, CUSPIDEIRA COM BACIA EM CERÂMICA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, DOIS TERMINAIS DE SUCÇÃO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO ÀS MANGUEIRAS DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOX, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOCHO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO NO PREÇO COTADO.				
05	"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO D1 DELTRAMED, ATENDE 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA À VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA À VÁCUO.COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	02	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 41CM, ALTURA: 68CM, COMPRIMENTO:				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	41CM; PESO LÍQUIDO: 31,5 KG; PESO BRUTO: 34 KG; ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W); FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES; NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. MODELO: S 45 GII"				
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 03 SAÍDAS DE ÁGUA – COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DE DOIS FUROS, SPRAY, DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH-BOTTON DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO DE 36G.	UNIDADE	02		
07	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.	UNIDADE	02		
08	MICRO MOTOR – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000	UNIDADE	02		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MINUTO E PESO DE 92G.				
09	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM, COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM, LARGURA DE SELAGEM: 10MM. BIVOLT.	UNIDADE	02		
10	SERINGA CENTRIX- ESTOJO COM SERINGA E 30 PONTAS	UNIDADE	04		
11	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25PB OU 0,50PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIVERSAS CORES. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05		
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 45L	UNIDADE	02		
13	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 105/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026
HOMOLOGAÇÃO: «Data_Homologação»

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx,** com sede à xxxxxxxxx, nº. xxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxx/x, inscrita no CNPJ Nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº. xxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 105/2026, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Preços da Contratada que é parte integrante deste independente de transcrição.

1.1. - Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx),** conforme Proposta de Preços da Contratada.

LOTE 001						
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50			
02	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50			
03	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	50			
04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	30			
05	ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (NAS CONCENTRAÇÕES 1:100.000 OU 1:200.000)	CAIXA	30			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	30			
07	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO1,8 ML.	CAIXA	20			
08	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ANESTÉSICO DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO BENZOCAÍNA A 20% (200 MG/G), PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP.	UNIDADE	75			
09	BROCA CARBIDE N°02	UNIDADE	50			
10	BROCA CARBIDE N°04	UNIDADE	50			
11	BROCA CARBIDE N°06	UNIDADE	50			
12	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50			
13	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50			
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 702	UNIDADE	50			
15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 703	UNIDADE	50			
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UNIDADE	50			
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UNIDADE	50			
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	100			
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	UNIDADE	50			
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04	UNIDADE	50			
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06	UNIDADE	50			
22	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	75			
23	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090	UNIDADE	75			
24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091	UNIDADE	75			
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092	UNIDADE	75			
26	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UNIDADE	75			
27	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	75			
28	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1045)	UNIDADE	75			
29	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1046 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1046)	UNIDADE	75			
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3082	UNIDADE	75			
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3083	UNIDADE	75			
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	75			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	75			
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNIDADE	75			
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	75			
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	75			
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNIDADE	75			
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	75			
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	75			
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	150			
41	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
42	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112FF (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
43	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
44	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190FF	UNIDADE	50			
45	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50			
46	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50			
47	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118F	UNIDADE	50			
48	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118FF	UNIDADE	50			
49	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG	UNIDADE	50			
50	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168FF	UNIDADE	50			
51	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195F	UNIDADE	50			
52	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195FF	UNIDADE	50			
53	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 – 28MM	UNIDADE	25			
54	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 2 – 28MM	UNIDADE	25			
55	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 3 – 28MM	UNIDADE	25			
56	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 4 – 28MM	UNIDADE	25			
57	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 5 – 28MM	UNIDADE	25			
58	BROCA ENDO Z	UNIDADE	15			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

59	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10			
60	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10			
61	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10			
62	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10			
63	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	10			
64	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	10			
65	FÓRCEPS 203	UNIDADE	10			
66	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10			
67	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10			
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10			
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10			
70	FÓRCEPS N° 01	UNIDADE	10			
71	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB. C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML)	UNIDADE	300			
72	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE (UNIVERSAL) – FRASCO COM NO MÍNIMO 4 ML.	UNIDADE	50			
73	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO – MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	150			
74	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
75	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
76	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
77	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
78	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
79	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

80	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
81	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
82	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
83	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50			
84	TIRA MATRIZ EM AÇO – 5MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100			
85	TIRA MATRIZ EM AÇO – 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100			
86	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	25			
87	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO): À BASE DE EUGENOL, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	25			
88	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (PÓ): À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 50 G.	UNIDADE	25			
89	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PASTA-PASTA: PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 90 G E 1 CATALISADOR DE 90 G (PASTA ACELERADORA).	EMBALAGEM	10			
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA (FORRAMENTO CAVITÁRIO). EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 CATALISADOR DE 11 G (PASTA ACELERAORA).	EMBALAGEM	50			
91	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50			
92	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ): AGENTE DE	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE EM PÓ EM ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 28 G.					
93	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.EMBALAGEM COM 1 FRASCO LÍQUIDO DE 10 ML E 1 FRASCO EM PÓ DE 12 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ENDOFILL.	EMBALAGEM	25			
94	CIMENTO OBSTRUTOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM DE 25 G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILLEVIE.	UNIDADE	25			
95	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50			
96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTO ATIVADO/FOTOPOLIMERIZÁVEL): CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS.	EMBALAGEM	50			
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (QUIMICAMENTE ATIVADO): CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS/DEFINITIVAS. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	UNIDADE	50			
98	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO EM PO DE 38G E LÍQUIDO DE 15ML. BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTERIM OU SIMILAR.	KIT	50			
99	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – PARA RESTAURAÇÃO TIPO CLASSE II E III – CUNHA ANATÔMICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10			
100	ELEVADOR OU ALAVANCA DIREITA Nº 1R – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
101	ELEVADOR OU ALAVANCA ESQUERDA Nº 1L – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

102	ELEVADOR OU ALAVANCA INFANTIL. KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA R, 1 ALAVANCA L E 1 ALAVANCA RETA Nº 2.	UNIDADE	10			
103	ELEVADOR OU ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
104	CREME DENTAL COM FLÚOR DE 50G	UNIDADE	2.500			
105	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2.500			
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.500			
107	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBE, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DA GENGIVA ATÉ O NASCIMENTO DOS DENTINHOS)	UNIDADE	50			
108	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500 M.	UNIDADE	100			
109	FLÚOR TÓPICO GEL. FLUORETO FOSFATO ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	50			
110	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78MM X 19MM X 20MM.	UNIDADE	30			
111	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL. ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO.	UNIDADE	15			
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50			
113	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNIDADE	12			
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30			
116	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
117	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
118	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO COM 15 ML.	UNIDADE	50			
119	VERNIZ COM FLÚOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. MARCA DE REFERÊNCIA: FLUORNIZ - SS WHITE.	EMBALAGEM	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

120	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS.	PACOTE	250			
121	GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UNIDADE	50			
122	GRAU CIRÚRGICO 20CMX50M	UNIDADE	50			
123	GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	50			
124	GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UNIDADE	50			
125	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL (CAMPO CIRÚRGICO). KIT COM 05 PEÇAS.	UNIDADE	50			
126	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GROSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 21 CM X 8 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100			
127	FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.	ROLO	100			
128	SAQUINHO DE JAJA (FLAU). PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DIMENÇÕES DO SAQUINHO: 6CM X 24CM.	PACOTE	1.000			
129	SABONETE LÍQUIDO 1L	PACOTE	2.000			
130	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50			
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1.000			
132	CUBETA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 13 CM E ALTURA: 6 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 500 ML.	UNIDADE	10			
133	CUBETA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 9 CM E ALTURA: 5 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 200 ML.	UNIDADE	10			
134	BABADOR ADULTO COM FECHO DE VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 57CM X 47 CM.	UNIDADE	25			
135	BABADOR DESCARTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

136	FRASCO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, CAPACIDADE TOTAL DE 60 ML, CONTENDO 30 ML DE SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRAL/HISTOPOT OU SIMILAR.	UNIDADE	30			
137	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100			
138	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G.	UNIDADE	5			
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	75			
140	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100			
141	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100			
142	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA (NOME COMERCIAL): OTOSPORIN.	UNIDADE	100			
143	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 20G.	UNIDADE	50			
144	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ALVEOLEX.	UNIDADE	25			
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE) 10 G. MATERIAL DE PROTEÇÃO PULPAR.	UNIDADE	50			
146	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, SENDO 1 (UM) TAMANHO PEQUENO (USO PEDIÁTRICO) E 1 (UM) TAMANHO GRANDE (USO ADULTO). CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE RESILIENTE, COM APOIO ANATÔMICO PARA OS DENTES E PERFURAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE FIO DENTAL.	EMBALAGEM	25			
147	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

148	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA LUER CURVA). ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA TIPO LUER CURVA, ARTICULADO, INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO DO REBORDO ALVEOLAR E REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25			
149	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50			
150	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	50			
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	50			
152	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	50			
153	LIMA PARA OSSO N° 12	UNIDADE	25			
154	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	15			
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNIDADE	50			
156	SACA BROCA	UNIDADE	20			
157	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50			
158	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	50			
159	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25			
160	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA (FRASCO DE 10ML)	UNIDADE	50			
161	BICARBONATO DE SÓDIO (CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA, SABOR EX: MENTA)	CAIXA	50			
162	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS)	CAIXA	250			
163	ESCOVA ROBINSON MÉDIA CA (PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	750			
164	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200			
165	PEDRA POMES EM PÓ (POTE COM 100G)	UNIDADE	50			
166	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DE RESINA (KIT)	KIT	50			
167	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO)	UNIDADE	50			
168	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

169	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA DE AÇO 4MM	PACOTE	100			
170	TIRAS DE LIXA DE RESINA COM CENTRO NEUTRO – 4MM	PACOTE	100			
171	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (ASPIRAÇÃO) PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA.	UNIDADE	25			
172	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA FLÚOR - PCT COM 24 UNIDADES	UNIDADE	600			
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS – DUPLA FACE, DUPLA COR AZUL E VERMELHO	BLOCO	100			
174	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)250ML	UNIDADE	25			
175	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)500ML	UNIDADE	25			
176	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100			
177	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE E (CX COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	100			
178	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	50			
179	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	CAIXA	100			
180	NEGATOSCÓPIO – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1040/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V.DIMENSÕES: 33 X 33 X 7CM	CAIXA	03			
181	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML.	UNIDADE	100			
182	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM APOIO PARA PÉS, COM ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E AJUSTE DE ALTURA ENTRE 50 E 70CM; APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM CINCO PATAS, COM RODÍZIOS DE POLIURETANO, NA MESMA COR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UNIDADE	05			
183	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	40			
184	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	40			
185	CALCADORES ENDODÔNTICOS	UNIDADE	15			
186	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	75			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

187	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	75			
188	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	50			
189	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	50			
190	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	50			
191	CONE DE GUTA-PERCHA M	CAIXA	50			
192	CONE DE GUTA-PERCHA MF	CAIXA	50			
193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	50			
194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	50			
195	CONE SECUNDÁRIO MF-R1 28MM	CAIXA	50			
196	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER	UNIDADE	02			
197	SCHUSTER MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	02			
198	ALGINACO EZACTA KRIMW VIGIDENT 410G TIPO II	UNIDADE	50			
199	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UNIDADE	08			
200	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UNIDADE	08			
201	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 (INDICADO PARA MOLARES E SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08			
202	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UNIDADE	08			
203	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADE	08			
204	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UNIDADE	08			
205	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UNIDADE	08			
206	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	UNIDADE	08			
207	KIT DE LIMA PROTAPER MANUAL	KIT	03			
208	LIMA C-PILOT 6-10 21 MM	KIT	15			
209	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	15			
210	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20			
211	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20			
212	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	20			
213	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20			
214	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20			
215	LIMA ROTATÓRIA 15.04 /20.06 /25.06/. 35.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	20			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

216	LIMA ROTATÓRIA 40.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	45			
217	LIMA ROTATÓRIA 50.02 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	15			
218	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - Nº 17.08 - 19MM - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE	KIT	40			
219	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 08 – 25MM	KIT	15			
220	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 10 – 25MM	KIT	15			
221	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	01			
222	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
223	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
224	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
225	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
226	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25			
227	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
228	PORTA-ALGODÃO AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25			
229	PORTA-DETRITOS AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 8CM.	UNIDADE	25			
230	PORTA-MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	25			
231	TAMBOR PARA GAZES TAMANHO P. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 10CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25			
232	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	25			
233	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	25			
234	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1 (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)	UNIDADE	25			
235	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (USO ENDODONTICO, INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL	UNIDADE	08			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)					
236	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	08			
237	CÂNULA ENDODÔNTICA COM INTERMEDIÁRIO ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15			
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	40			
239	CHAVE UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO DAS PONTAS DE ULTRASSOM. (CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA, PARA REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES QUE ALCANCEM TAMBÉM ÁREAS APROXIMAIS E SULCOS)	UNIDADE	10			
240	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS 1ª SÉRIE	UNIDADE	15			
241	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 36 LIMAS E TAMBOREL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 21 CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	05			
242	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100			
243	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	05			
244	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES DE 1 A 30 MM.	UNIDADE	05			
245	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	UNIDADE	25			
246	TAMBOREL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	03			
247	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	20			
248	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNIDADE	25			
249	EUCALIPTOL 10 ML (SOLVENTE GUTTA-PERCHA) AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	15			
250	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (CX COM 26 UNIDADES)	CAIXA	30			
251	LÍQUIDO DE MILTON: SOLUÇÃO IRRIGADORA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL (PCT COM 20 UNIDADES)	PCT	35			
253	ULTRA CAL COM PMCC	UNIDADE	15			
254	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO.	UNIDADE	40			
255	BANDEJA DE AÇO (22X12X1,5CM)	UNIDADE	100			
256	CURSORES DE SILICONE – CURSOR OU STOP DE SILICONE ENDODÔNTICO COM PERFURAÇÃO NO CENTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E EVITA A TORÇÃO DO INSTRUMENTO	PACOTE	05			
257	ESCAVADOR PARA DENTINA 11/2 CURETAS	UNIDADE	100			
258	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	40			
259	ESPELHO CLÍNICO Nº5 COM CABO	UNIDADE	300			
260	EXPLORADOR DENTAL	UNIDADE	150			
261	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	05			
262	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	15			
263	POSICIONADOR DIGITAL C/ SUPORTE DO SENSOR REGULÁVEL	UNIDADE	03			
264	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL						

LOTE 002

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ COM BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO DE LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. COM SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SACLLING. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC.). INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2, G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. PESO BRUTO: 5,00 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UNIDADE	05			
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED – (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 395-480NM; COM NO MÍNIMO TRÊS POTENCIAS DE POLIMERIZAÇÃO: 1.000 W/CM², 1.400 W/CM² E 3.200 W/CM²; COM INDICADORES EM LED DA POTÊNCIA SELECIONADA. EQUIPAMENTO DEVE SER	UNIDADE	05			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ENTREGUE PROVIDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TOMADAS ELÉTRICAS DE 100 A 240 VOLTS (BIVOLT), SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE LUZ E ANÉIS DIMENCIONADORES DO FOCO DE LUZ.				
03	BOMBA DE VÁCUO: POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP COM 110 A 730 MMHG.	UNIDADE	01		
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO, COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, VOLTA A ZERO, POSIÇÕES DE TRABALHO E ACENDIMENTO DO REFLETOR COMANDADAS ATRAVÉS DE PEDAL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA E AMPLO, DE FORMA A PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, COM ARTICULAÇÃO ÚNICA OU DUPLA E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REVESTIDOS POR ESTOFAMENTO MACIO, EM PVC DE FÁCIL LIMPEZA, SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADENA COR AZUL. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO E MANGUEIRAS EMBUTIDAS.EQUIPO DO TIPO BRAÇO FLEXÍVEL, FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL BORDENPARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDEPENDENTES, PUXADORES BILATERAIS, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO E PEDAL COM COMANDOS PROGRESSIVOS, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DA UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE	UNIDADE	01	R$ 22.601,15	R$ 22.601,15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO QUE PRODUZA LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADA, ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, CUSPIDEIRA COM BACIA EM CERÂMICA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, DOIS TERMINAIS DE SUCÇÃO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO ÀS MANGUEIRAS DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOX, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOCHO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO NO PREÇO COTADO.				
05	"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO D1 DELTRAMED, ATENDE 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA À VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA À VÁCUO.COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	02	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 41CM, ALTURA: 68CM, COMPRIMENTO:				

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	41CM; PESO LÍQUIDO: 31,5 KG; PESO BRUTO: 34 KG; ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W); FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES; NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. MODELO: S 45 GII"				
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 03 SAÍDAS DE ÁGUA – COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DE DOIS FUROS, SPRAY, DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH-BOTTON DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO DE 36G.	UNIDADE	02		
07	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.	UNIDADE	02		
08	MICRO MOTOR – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000	UNIDADE	02		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MINUTO E PESO DE 92G.				
09	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM, COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM, LARGURA DE SELAGEM: 10MM. BIVOLT.	UNIDADE	02		
10	SERINGA CENTRIX- ESTOJO COM SERINGA E 30 PONTAS	UNIDADE	04		
11	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25PB OU 0,50PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIVERSAS CORES. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05		
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 45L	UNIDADE	02		
13	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03		
VALOR TOTAL					

2. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. - Será permitido o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e PNCP (quando for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

6.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. - Por razão de interesse público;

6.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

8. - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 105/2026.
b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. 021/2026 e anexos.
c) Proposta da CONTRATADA apresentada em __/___/2026.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9. - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF nº:

_____
CPF/MF nº:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVI - Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxx/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXX,** RG nº. XXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026, Edital de Licitação nº. 052/2026, Processo Administrativo/Licitatório nº. 105/2026, Ata de Registro de Preços nº. xxx/2026** na melhor forma de direito, **conforme Lei Federal nº. 14.133/2021,** homologada em __ de _____ de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. – O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais permanentes e insumos odontológicos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

4.5. – Os materiais permanentes e insumos odontológicos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais permanentes e insumos odontológicos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais permanentes e insumos odontológicos e materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 500.1002/601

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0002.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1002/61

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 500.1002/600/601/600.3110/600.3130

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Secretaria: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1002/600/601/600.3110/600.3130

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ _____.** Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE 001

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50			
02	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50			
03	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	50			
04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	30			
05	ARTICAÍNA A 4% COM EPINEFRINA (NAS CONCENTRAÇÕES 1:100.000 OU 1:200.000)	CAIXA	30			
06	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML.	CAIXA	30			
07	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO1,8 ML.	CAIXA	20			
08	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO EM GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ANESTÉSICO DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO BENZOCAÍNA A 20% (200 MG/G), PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM MUCOSA ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G. MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP.	UNIDADE	75			
09	BROCA CARBIDE N°02	UNIDADE	50			
10	BROCA CARBIDE N°04	UNIDADE	50			
11	BROCA CARBIDE N°06	UNIDADE	50			
12	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50			
13	BROCA CARBIDE N°08	UNIDADE	50			
14	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 702	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 703	UNIDADE	50			
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UNIDADE	50			
17	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UNIDADE	50			
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	100			
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02	UNIDADE	50			
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°04	UNIDADE	50			
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°06	UNIDADE	50			
22	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	75			
23	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1090	UNIDADE	75			
24	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1091	UNIDADE	75			
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N°1092	UNIDADE	75			
26	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UNIDADE	75			
27	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	75			
28	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1045)	UNIDADE	75			
29	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1046 (PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA FG 1046)	UNIDADE	75			
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3082	UNIDADE	75			
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3083	UNIDADE	75			
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	75			
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	75			
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNIDADE	75			
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	75			
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	75			
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNIDADE	75			
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	75			
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	75			
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	150			
41	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
42	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1112FF (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

43	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG)	UNIDADE	50			
44	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 1190FF	UNIDADE	50			
45	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135FBROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50			
46	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 2135F	UNIDADE	50			
47	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118F	UNIDADE	50			
48	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3118FF	UNIDADE	50			
49	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168F (BROCAS DIAMANTADAS KG -CHAMA-FG	UNIDADE	50			
50	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3168FF	UNIDADE	50			
51	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195F	UNIDADE	50			
52	BROCA DIAMANTADA P/POLIMENTO 3195FF	UNIDADE	50			
53	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 – 28MM	UNIDADE	25			
54	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 2 – 28MM	UNIDADE	25			
55	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 3 – 28MM	UNIDADE	25			
56	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 4 – 28MM	UNIDADE	25			
57	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 5 – 28MM	UNIDADE	25			
58	BROCA ENDO Z	UNIDADE	15			
59	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10			
60	FÓRCEPS 151	UNIDADE	10			
61	FÓRCEPS 16	UNIDADE	10			
62	FÓRCEPS 17	UNIDADE	10			
63	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	10			
64	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	10			
65	FÓRCEPS 203	UNIDADE	10			
66	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10			
67	FÓRCEPS 69	UNIDADE	10			
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10			
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10			
70	FÓRCEPS N° 01	UNIDADE	10			
71	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB. C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML)	UNIDADE	300			
72	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE (UNIVERSAL) – FRASCO COM NO MÍNIMO 4 ML.	UNIDADE	50			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

73	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO – MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	150			
74	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
75	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
76	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
77	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
78	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
79	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
80	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
81	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
82	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5. MARCAS DE REFERÊNCIAS: VITTRA, FORMA OU SIMILAR.	UNIDADE	50			
83	SELANTE MATIZADO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50			
84	TIRA MATRIZ EM AÇO – 5MM.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100			
85	TIRA MATRIZ EM AÇO – 7MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	100			
86	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	25			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

87	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO): À BASE DE EUGENOL, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	25			
88	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (PÓ): À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA USO COMO PROTETOR SOBRE A ÁREA OPERADA APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FRASCO COM 50 G.	UNIDADE	25			
89	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PASTA-PASTA: PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 90 G E 1 CATALISADOR DE 90 G (PASTA ACELERADORA).	EMBALAGEM	10			
90	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA (FORRAMENTO CAVITÁRIO). EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 CATALISADOR DE 11 G (PASTA ACELERAORA).	EMBALAGEM	50			
91	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50			
92	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ): AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE EM PÓ EM ÓXIDO DE ZINCO. FRASCO COM 28 G.	UNIDADE	50			
93	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.EMBALAGEM COM 1 FRASCO LÍQUIDO DE 10 ML E 1 FRASCO EM PÓ DE 12 G. MARCA DE REFERÊNCIA: ENDOFILL.	EMBALAGEM	25			
94	CIMENTO OBSTRUTOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM DE 25 G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILLEVIE.	UNIDADE	25			
95	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II LÍQUIDO: AGENTE DE CAPEAMENTO PULPAR PARA RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA E INTERMEDIÁRIA (DE CURTA DURAÇÃO) COM BASE LÍQUIDA EM EUGENOL. FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

96	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTO ATIVADO/FOTOPOLIMERIZÁVEL): CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS.	EMBALAGEM	50			
97	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (QUIMICAMENTE ATIVADO): CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS/DEFINITIVAS. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO.	UNIDADE	50			
98	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO EM PO DE 38G E LÍQUIDO DE 15ML. BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTERIM OU SIMILAR.	KIT	50			
99	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – PARA RESTAURAÇÃO TIPO CLASSE II E III – CUNHA ANATÔMICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10			
100	ELEVADOR OU ALAVANCA DIREITA Nº 1R – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
101	ELEVADOR OU ALAVANCA ESQUERDA Nº 1L – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
102	ELEVADOR OU ALAVANCA INFANTIL. KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA R, 1 ALAVANCA L E 1 ALAVANCA RETA Nº 2.	UNIDADE	10			
103	ELEVADOR OU ALAVANCA RETA Nº 2 ADULTO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	30			
104	CREME DENTAL COM FLÚOR DE 50G	UNIDADE	2.500			
105	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	2.500			
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.500			
107	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBE, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DA GENGIVA ATÉ O NASCIMENTO DOS DENTINHOS)	UNIDADE	50			
108	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500 M.	UNIDADE	100			
109	FLÚOR TÓPICO GEL. FLUORETO FOSFATO ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	50			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

110	ESCOVA PARA CUSPIDEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL, CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78MM X 19MM X 20MM.	UNIDADE	30			
111	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL. ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO LONGO.	UNIDADE	15			
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	50			
113	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNIDADE	12			
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30			
116	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
117	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30			
118	VERNIZ CAVITÁRIO. FRASCO COM 15 ML.	UNIDADE	50			
119	VERNIZ COM FLÚOR ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. MARCA DE REFERÊNCIA: FLUORNIZ - SS WHITE.	EMBALAGEM	50			
120	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS.	PACOTE	250			
121	GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UNIDADE	50			
122	GRAU CIRÚRGICO 20CMX50M	UNIDADE	50			
123	GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UNIDADE	50			
124	GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UNIDADE	50			
125	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL (CAMPO CIRÚRGICO). KIT COM 05 PEÇAS.	UNIDADE	50			
126	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL GROSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 21 CM X 8 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100			
127	FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.FILME DE PVC. ROLO DE 28CM X 100M.	ROLO	100			
128	SAQUINHO DE JAJA (FLAU). PACOTE COM 1.000 UNIDADES. DIMENÇÕES DO SAQUINHO: 6CM X 24CM.	PACOTE	1.000			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

129	SABONETE LÍQUIDO 1L	PACOTE	2.000			
130	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50			
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1.000			
132	CUBETA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 13 CM E ALTURA: 6 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 500 ML.	UNIDADE	10			
133	CUBETA PEQUENA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 9 CM E ALTURA: 5 CM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 200 ML.	UNIDADE	10			
134	BABADOR ADULTO COM FECHO DE VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 57CM X 47 CM.	UNIDADE	25			
135	BABADOR DESCARTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250			
136	FRASCO PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL PARA BIÓPSIA, CAPACIDADE TOTAL DE 60 ML, CONTENDO 30 ML DE SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRAL/HISTOPOT OU SIMILAR.	UNIDADE	30			
137	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100			
138	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G.	UNIDADE	5			
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	75			
140	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML.	UNIDADE	100			
141	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100			
142	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA (NOME COMERCIAL): OTOSPORIN.	UNIDADE	100			
143	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 20G.	UNIDADE	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

144	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ALVEOLEX.	UNIDADE	25			
145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE) 10 G. MATERIAL DE PROTEÇÃO PULPAR.	UNIDADE	50			
146	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, SENDO 1 (UM) TAMANHO PEQUENO (USO PEDIÁTRICO) E 1 (UM) TAMANHO GRANDE (USO ADULTO). CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE RESILIENTE, COM APOIO ANATÔMICO PARA OS DENTES E PERFURAÇÃO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE FIO DENTAL.	EMBALAGEM	25			
147	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30			
148	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA LUER CURVA). ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA TIPO LUER CURVA, ARTICULADO, INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO DO REBORDO ALVEOLAR E REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	25			
149	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50			
150	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	50			
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	50			
152	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	50			
153	LIMA PARA OSSO N° 12	UNIDADE	25			
154	PEDRA PARA AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	15			
155	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNIDADE	50			
156	SACA BROCA	UNIDADE	20			
157	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50			
158	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	50			
159	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	25			
160	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SEM EPINEFRINA (FRASCO DE 10ML)	UNIDADE	50			
161	BICARBONATO DE SÓDIO (CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA, SABOR EX: MENTA)	CAIXA	50			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

162	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS)	CAIXA	250			
163	ESCOVA ROBINSON MÉDIA CA (PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	750			
164	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	200			
165	PEDRA POMES EM PÓ (POTE COM 100G)	UNIDADE	50			
166	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DE RESINA (KIT)	KIT	50			
167	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO)	UNIDADE	50			
168	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100			
169	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA DE AÇO 4MM	PACOTE	100			
170	TIRAS DE LIXA DE RESINA COM CENTRO NEUTRO – 4MM	PACOTE	100			
171	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (ASPIRAÇÃO) PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA.	UNIDADE	25			
172	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DUPLA PARA FLÚOR - PCT COM 24 UNIDADES	UNIDADE	600			
173	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS – DUPLA FACE, DUPLA COR AZUL E VERMELHO	BLOCO	100			
174	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)250ML	UNIDADE	25			
175	ALMOTOLIA (PISSETA) PONTA (CURVA OU RETA)500ML	UNIDADE	25			
176	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100			
177	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE E (CX COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	100			
178	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CAIXA	50			
179	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	CAIXA	100			
180	NEGATOSCÓPIO – FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1040/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V.DIMENSÕES: 33 X 33 X 7CM	CAIXA	03			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

181	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML.	UNIDADE	100			
182	MOCHO ODONTOLÓGICO - COM APOIO PARA PÉS, COM ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E AJUSTE DE ALTURA ENTRE 50 E 70CM; APOIO PARA PÉS COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM CINCO PATAS, COM RODÍZIOS DE POLIURETANO, NA MESMA COR DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UNIDADE	05			
183	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	40			
184	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	40			
185	CALCADORES ENDODÔNTICOS	UNIDADE	15			
186	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	75			
187	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	75			
188	CONE DE GUTA-PERCHA F	CAIXA	50			
189	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CAIXA	50			
190	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CAIXA	50			
191	CONE DE GUTA-PERCHA M	CAIXA	50			
192	CONE DE GUTA-PERCHA MF	CAIXA	50			
193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CAIXA	50			
194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CAIXA	50			
195	CONE SECUNDÁRIO MF-R1 28MM	CAIXA	50			
196	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER	UNIDADE	02			
197	SCHUSTER MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	02			
198	ALGINACO EZACTA KRIMW VIGIDENT 410G TIPO II	UNIDADE	50			
199	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200	UNIDADE	08			
200	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UNIDADE	08			
201	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 (INDICADO PARA MOLARES E SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08			
202	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UNIDADE	08			
203	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208	UNIDADE	08			
204	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	UNIDADE	08			
205	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UNIDADE	08			
206	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A	UNIDADE	08			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

207	KIT DE LIMA PROTAPER MANUAL	KIT	03			
208	LIMA C-PILOT 6-10 21 MM	KIT	15			
209	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	15			
210	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20			
211	LIMA DE 1ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20			
212	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 21MM	KIT	20			
213	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 25MM	KIT	20			
214	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K-FLEX 31MM	KIT	20			
215	LIMA ROTATÓRIA 15.04 /20.06 /25.06/. 35.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	20			
216	LIMA ROTATÓRIA 40.04 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	45			
217	LIMA ROTATÓRIA 50.02 - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE 25MM	KIT	15			
218	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - N° 17.08 - 19MM - TIPO OU SIMILAR A MK LIFE	KIT	40			
219	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 08 – 25MM	KIT	15			
220	LIMA SÉRIE ESPECIAL TIPO K-FLEX – 10 – 25MM	KIT	15			
221	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	01			
222	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
223	PONTAS PARA ULTRA-SOM SUBGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
224	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO DENT MED OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
225	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO KONDENTECH OU SIMILAR.	UNIDADE	25			
226	PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	25			
227	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO MICRODONT OU SIMILAR.	UNIDADE	25			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

228	PORTA-ALGODÃO AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25			
229	PORTA-DETRITOS AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 8CM E ALTURA: 8CM.	UNIDADE	25			
230	PORTA-MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	25			
231	TAMBOR PARA GAZES TAMANHO P. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 10CM E ALTURA: 10CM.	UNIDADE	25			
232	ESPÁTULA Nº 07	UNIDADE	25			
233	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	25			
234	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1 (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)	UNIDADE	25			
235	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (USO ENDODONTICO, INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	UNIDADE	08			
236	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	08			
237	CÂNULA ENDODÔNTICA COM INTERMEDIÁRIO ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15			
238	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	40			
239	CHAVE UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO DAS PONTAS DE ULTRASSOM. (CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA, PARA REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES QUE ALCANCEM TAMBÉM ÁREAS APROXIMAIS E SULCOS)	UNIDADE	10			
240	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS 1ª SÉRIE	UNIDADE	15			
241	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 36 LIMAS E TAMBOREL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA E 21 CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	05			
242	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100			
243	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	05			
244	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES DE 1 A 30 MM.	UNIDADE	05			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

245	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	UNIDADE	25			
246	TAMBOREL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	03			
247	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	20			
248	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNIDADE	25			
249	EUCALIPTOL 10 ML (SOLVENTE GUTTA-PERCHA) AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	15			
250	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (CX COM 26 UNIDADES)	CAIXA	30			
251	LÍQUIDO DE MILTON: SOLUÇÃO IRRIGADORA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	UNIDADE	50			
252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL (PCT COM 20 UNIDADES)	PCT	35			
253	ULTRA CAL COM PMCC	UNIDADE	15			
254	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO.	UNIDADE	40			
255	BANDEJA DE AÇO (22X12X1,5CM)	UNIDADE	100			
256	CURSORES DE SILICONE – CURSOR OU STOP DE SILICONE ENDODÔNTICO COM PERFURAÇÃO NO CENTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA LIMA E EVITA A TORÇÃO DO INSTRUMENTO	PACOTE	05			
257	ESCAVADOR PARA DENTINA 11/2 CURETAS	UNIDADE	100			
258	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	40			
259	ESPELHO CLÍNICO Nº5 COM CABO	UNIDADE	300			
260	EXPLORADOR DENTAL	UNIDADE	150			
261	LAMPARINA A ÁLCOOL	UNIDADE	05			
262	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	15			
263	POSICIONADOR DIGITAL C/ SUPORTE DO SENSOR REGULÁVEL	UNIDADE	03			
264	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL						

LOTE 002

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000HZ COM BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO DE LED. LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. COM SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SACLLING. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC.). INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2, G10-P. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1L. PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. PESO BRUTO: 5,00 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UNIDADE	05			
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED – (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 395-480NM; COM NO MÍNIMO TRÊS POTENCIAS DE POLIMERIZAÇÃO: 1.000 W/CM², 1.400 W/CM² E 3.200 W/CM²; COM INDICADORES EM LED DA POTÊNCIA SELECIONADA. EQUIPAMENTO DEVE SER	UNIDADE	05			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ENTREGUE PROVIDO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TOMADAS ELÉTRICAS DE 100 A 240 VOLTS (BIVOLT), SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE LUZ E ANÉIS DIMENCIONADORES DO FOCO DE LUZ.				
03	BOMBA DE VÁCUO: POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP COM 110 A 730 MMHG.	UNIDADE	01		
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO, COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, VOLTA A ZERO, POSIÇÕES DE TRABALHO E ACENDIMENTO DO REFLETOR COMANDADAS ATRAVÉS DE PEDAL, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA E AMPLO, DE FORMA A PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, COM ARTICULAÇÃO ÚNICA OU DUPLA E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, REVESTIDOS POR ESTOFAMENTO MACIO, EM PVC DE FÁCIL LIMPEZA, SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADENA COR AZUL. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO E MANGUEIRAS EMBUTIDAS.EQUIPO DO TIPO BRAÇO FLEXÍVEL, FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL BORDENPARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDEPENDENTES, PUXADORES BILATERAIS, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL DO BRAÇO E PEDAL COM COMANDOS PROGRESSIVOS, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DA UNIDADE AUXILIAR, DOTADO DE	UNIDADE	01	R$ 22.601,15	R$ 22.601,15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO QUE PRODUZA LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, CAMPO DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADA, ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, CUSPIDEIRA COM BACIA EM CERÂMICA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, DOIS TERMINAIS DE SUCÇÃO, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS, SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO ÀS MANGUEIRAS DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOX, TUDO COMPATÍVEL AO MODELO E FABRICANTE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. COM MOCHO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO NO PREÇO COTADO.				
05	"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO D1 DELTRAMED, ATENDE 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA À VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA À VÁCUO.COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 45 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	02	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NOVO MODELO E DESIGNE, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: NOVO MOTOR, COM MAIOR TECNOLOGIA, POSSUI REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 41CM, ALTURA: 68CM, COMPRIMENTO:				

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	41CM; PESO LÍQUIDO: 31,5 KG; PESO BRUTO: 34 KG; ALIMENTAÇÃO: 220V – MONOFÁSICO; FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA). POTÊNCIA (MOTOR): 1,20 CV (850W); FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 0,85 KW/HORA; CORRENTE NOMINAL: 6,6A (127V) / 3,8A (220V); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M.; NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS; NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES; NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR. MODELO: S 45 GII"				
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 03 SAÍDAS DE ÁGUA – COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DE DOIS FUROS, SPRAY, DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH-BOTTON DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, PESO DE 36G.	UNIDADE	02		
07	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G.	UNIDADE	02		
08	MICRO MOTOR – ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000	UNIDADE	02		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MINUTO E PESO DE 92G.				
09	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM, COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM, LARGURA DE SELAGEM: 10MM. BIVOLT.	UNIDADE	02		
10	SERINGA CENTRIX- ESTOJO COM SERINGA E 30 PONTAS	UNIDADE	04		
11	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25PB OU 0,50PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIVERSAS CORES. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05		
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 45L	UNIDADE	02		
13	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03		
VALOR TOTAL					

6.3. - O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **xx (xxxxx) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.4. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais permanentes e insumos odontológicos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.7. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. – Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Entregar os materiais permanentes e insumos odontológicos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. – MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por **cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.**

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nº. xx, xxxxx, xxxxxxxxxxx, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. – São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. – A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 105/2026 – Edital de Licitação nº. 052/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026 – Ata de Registro de Preços nº. XXX/2026, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

19.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

19.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

§1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, _____ de _____ de 2026.

_____

PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º:

_____
CPF/MF n.º:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZCZMJY0OUM3RTFBQJFEMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.